

Proc. Licitatório 096/2024

De: Guilherme N. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DFIN-CONT - Serviço de Contabilidade e Finanças

Data: 10/06/2024 às 14:23:01

Setores envolvidos:

SUP, SUP-PJG, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-PED, SUP-DFIN, SUP-DFIN-CONT, SUP-IMP, HRLB, SUP-DADM-SLIC, HRLB-DSTA

Contratação emergencial de empresa especializada em PA/PS

Prezados [Leandro Novais Ribeiro - SUP-DFIN](#) e [Mariana Figueira Franco - SUP-DFIN](#), solicito reserva orçamentária no valor de R\$ **2.974.684,80** na ficha 23.

Saliento que a reserva compreende apenas o exercício de 2023 (6 meses) .

Grato.

—
Guilherme Henrique Antunes Nobrega
Assessor Administrativo 1

Proc. Licitatório 1- 096/2024

De: Guilherme N. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/06/2024 às 14:35:44

Retifico que a reserva atende o exercício de 2024.

—
Guilherme Henrique Antunes Nobrega
Assessor Administrativo 1

Proc. Licitatório 2- 096/2024

De: Guilherme N. - SUP-DADM-SS
Para: SUP-DFIN - Diretoria Financeira
Data: 13/06/2024 às 11:57:58

Retifico reserva para 5 meses conforme orientação da Diretoria Técnica, visando processo de pregão futuro da especialidade.

Grato.

Valor R\$ **2.478.904,00**

Mariana Figueira Franco - SUP-DFIN

—

Guilherme Henrique Antunes Nobrega
Assessor Administrativo 1

Proc. Licitatório 3- 096/2024

De: Mariana F. - SUP-DFIN

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 13/06/2024 às 14:08:51

Setores (CC):

SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Prezado, [Guilherme Henrique Antunes Nobrega - SUP-DADM-SS](#), segue a reserva orçamentária conforme solicitado.

At.te,

—

Mariana Figueira Franco

Contadora

Anexos:

168_23.pdf

	CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO				NOTA 168		ANO 2024		
					DATA DE EMISSÃO 13/06/2024		FICHA 23		
Fonte de Recurso:		02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				USUÁRIO MARIANA.FRANCO			
Aplicação:		302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT				PROCESSO Nº		VALIDADE	
Variação:						0/0			
Órgão:		03 CONSAUDE				MODALIDADE Dispensa			
Unid. Orçamentária:		02 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"							
Unid. Executora:		00							
Função:		10 SAÚDE							
SubFunção:		302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Programa:		0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE							
Projeto/Atividade:		2004 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES							
Categ. Econômica:		3.3.90 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE							
Elemento Despesa:		34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE							
SubElemento:									
CÓDIGO		NOME DO FAVORECIDO				CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
2661		CONSAUDE Consor Inter Saude Val Rib				57.740.490/0001-80			
ENDEREÇO						BAIRRO			
Rua dos Expedicionarios, 140									
CIDADE						UF		CEP	
Pariquera-Açu						SP		11930-000	
BANCO		AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX			TIPO CONTA		NAT.
DESCRIÇÃO DA DESPESA									
Reserva Orçamentária para Contratação emergencial de empresa especializada em PA/PS - HRLB - Proc. Licitatório 096/2024.									
MÊS						VALOR RESERVADO		VALOR ANULADO	
JANEIRO						0,00		0,00	
FEVEREIRO						0,00		0,00	
MARÇO						0,00		0,00	
ABRIL						0,00		0,00	
MAIO						0,00		0,00	
JUNHO						2.478.904,00		0,00	
JULHO						0,00		0,00	
AGOSTO						0,00		0,00	
SETEMBRO						0,00		0,00	
OUTUBRO						0,00		0,00	
NOVEMBRO						0,00		0,00	
DEZEMBRO						0,00		0,00	
TOTAL =>						2.478.904,00		0,00	
SALDO DA RESERVA: 2.478.904,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS)									

Proc. Licitação 4- 096/2024

De: Guilherme N. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 14/06/2024 às 08:56:21

Segue documentos fiscais.

—

Guilherme Henrique Antunes Nobrega

Assessor Administrativo 1

Anexos:

certidao_29080649000141.pdf

Certidao_29080649000141.pdf

Certidao_Apenados.pdf

certidao_negativa_debito_29080649000141_em_14_06_2024_08_23_13.pdf

Certidao_negativa_de_licitatntes_inidoneos.pdf

cnpj_medclinic.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador_MEDCLINIC.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.080.649/0001-41

Certidão nº: 41720731/2024

Expedição: 14/06/2024, às 08:36:29

Validade: 11/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.080.649/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 29.080.649/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:26 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2024.

Código de controle da certidão: **4E8C.078F.2867.0E96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 14/06/2024, às 08h54, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 29.080.649/0001-41 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 14/06/2024, às 08h54.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **8e702243-fe33-4d1e-8d79-01d359220dea**
ou acesse utilizando o **QR Code**





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 29.080.649/0001-41

Nome/Contribuinte: MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 02/08/2024

Emitida às 09:08:21 do dia 03/06/2024

Código de controle da certidão: 1D24-635A-652D-499E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA**

CPF/CNPJ: **29.080.649/0001-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:46:05 do dia 14/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AVMJ140624084605

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.080.649/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIDERA SAUDE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SA E ALBUQUERQUE

NUMERO
614

COMPLEMENTO
SALA 5

CEP
57.022-180

BAIRRO/DISTRITO
JARAGUA

MUNICIPIO
MACEIO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTRATOS@LIDERA.MED.BR

TELEFONE
(82) 3022-1518

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.080.649/0001-41
Razão Social: MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE SS LTDA
Endereço: R SA E ALBUQUERQUE 614 LT329 QD 14 A1 SL 2 / JARAGUA / MACEIO / AL / 57022-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061304515000413280

Informação obtida em 14/06/2024 08:34:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Licitatório 5- 096/2024

De: Guilherme N. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 14/06/2024 às 09:46:45

Prezado Dr [Leandro de Palma Simon Ribeiro - HRLB](#), tendo em vista contratação de empresa especializada em PA-PS.

Solicito análise técnica da equipe que irá atender as demandas do HRLB, friso que a análise técnica tem como objetivo a qualidade

dos serviços que serão prestados, saliento que o processo seguirá para próxima fase assim que averiguada as documentações

técnicas das profissionais dispostos pela empresa.

Grato e no aguardo.

—
Guilherme Henrique Antunes Nobrega
Assessor Administrativo 1

Anexos:

CERTIDAO_CESMAC_ISABELA_MACIEL.pdf
CERTIDAO_CONCLUSAO_DO_CURSO_DE_MEDICINA_ISABELA_MACIEL.pdf
CERTIDAO_CRM_ARTHUR_SOTTO.pdf
CERTIDAO_CRM_ISABELA_MACIEL.pdf
CERTIDAO_CRM_LETICIA_PARRELLI.pdf
CERTIDAO_CRM_LUCAS_FRAGOSO.pdf
CERTIDAO_DE_CONCLUSAO_MEDICINA_DR_ARTHUR_SOTTO.pdf
CERTIFICADO_ACLS_BRUNO_OTOBONI.pdf
CERTIFICADO_ACLS_ISABELA_MACIEL.pdf
CERTIFICADO_ATLS_LUCAS_FRAGOSO.pdf
CERTIFICADO_DE_COLACAO_DE_GRAU_MEDICINA.pdf
CFM_RQE_LUCAS_FRAGOSO.pdf
CNES_AMANDA_PATRICIA.pdf
CNES_ARTHUR_SOTTO.pdf
CNES_BRUNO_OTOBONI.pdf
CNES_GABRIELA_COTRIM.pdf
CNES_ISABELA_MACIEL.pdf
CNES_LETICIA_PARRELLI.pdf
CNES_LUCAS_FRAGOSO.pdf
CNES_THALLYS_NOVAIS.pdf
CRM.pdf
CRM_AMANDA_PATRICIA.pdf
CRM_BRUNO_OTOBONI.pdf
CRM_GABRIELA_COTRIM.pdf
CRM_LUCAS_FRAGOSO.pdf
CURRICULO_LATTES_AMANDA_PATRICIA.pdf
CURRICULO_LATTES_ARTHUR_SOTTO.pdf
CURRICULO_LATTES_GABRIELA_COTRIM.pdf
CURRICULO_LATTES_ISABELA_MACIEL.pdf

CURRICULO_LATTES_LETICIA_PARRELLI.pdf
CURRICULO_LATTES_LUCAS_FRAGOSO.pdf
CURRICULO_THALLY_NOVAIS.pdf
CURSO_ACLS_LETICIA_PERRELLI.pdf
DECLARACAO_ACLS_ARTHUR_SOTTO.pdf
DECLARACAO_CONSELHO_DE_SAUDE_PREF_SANTANA_DO_IPANEMAAL.pdf
DECLARACAO_DE_CONCLUSAO.pdf
DECLARACAO_DE_CONCLUSAO_thallys_novais.pdf
DECLARACAO_HOSP_VEREDAS_EMERGERGENCIA.pdf
DECLARACAO_SESAU_HOSP_EMERG_DELMIRO_GOUVEIA.PDF
DIPLOMA_GRADUACAO_AMANDA_PATRICIA.pdf
DIPLOMA_GRADUACAO_LETICIA_PERRELLI.pdf
DIPLOMA_GRADUACAO_LUCAS_FRAGOSO.pdf
DIPLOMA_POS_GRADUACAO_CLINICA_MEDICA_LUCAS_FRAGOSO.pdf
DIPLOMA_POS_GRADUACAO_GESTAO_DE_CLINICA_LUCAS_FRAGOSO.pdf
DIPLOMA_POS_GRADUACAO_PSIQUIATRIA_LUCAS_FRAGOSO.pdf
PORTARIA_STA_CASA_SMC_COORD_MEDICO_LUCAS_FRAGOSO.pdf
TITULO_ESPECIALISTA_FAMILIA_E_COMUNIDADE.pdf

CERTIDÃO

1ª VIA

CERTIFICAMOS, para fins de direito e em atendimento à solicitação do (a) requerente, **ISABELA MACIEL BRAGA DE SOUZA**, RG Nº **3456575-2 SEDS/AL**, CPF Nº. **11759048488**, nascido (a) no dia **14/12/1995**, em **MACEIÓ/AL**, filho (a) de **MAURICIO ALEXANDER CORREIA DE SOUZA** e **MÔNICA MACIEL BRAGA DE SOUZA**, que o (a) mesmo (a) **CONCLUIU** o Curso de Graduação **BACHARELADO EM MEDICINA**, neste Centro Universitário em 30/11/2023, tendo **COLADO GRAU** nos termos da lei em **14/12/2023**, conforme registro e assinatura constante do livro nº **01**, página **25 - V** e demais documentos legais, arquivados nesta Unidade de Ensino Superior.

Secretaria Geral Acadêmica, do Centro Universitário CESMAC, aos 15 dias do mês de dezembro do ano letivo de 2023.

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

Daniella Pereira do Nascimento
Secretária Geral Acadêmica



CERTIDÃO

1ª VIA

CERTIFICAMOS, para fins de direito e em atendimento à solicitação do (a) requerente, **ISABELA MACIEL BRAGA DE SOUZA**, RG Nº **3456575-2 SEDS/AL**, CPF Nº. **11759048488**, nascido (a) no dia **14/12/1995**, em **MACEIÓ/AL**, filho (a) de **MAURICIO ALEXANDER CORREIA DE SOUZA** e **MÔNICA MACIEL BRAGA DE SOUZA**, que o (a) mesmo (a) **CONCLUIU** o Curso de Graduação **BACHARELADO EM MEDICINA**, neste Centro Universitário em 30/11/2023, tendo **COLADO GRAU** nos termos da lei em **14/12/2023**, conforme registro e assinatura constante do livro nº **01**, página **25 - V** e demais documentos legais, arquivados nesta Unidade de Ensino Superior.

Secretaria Geral Acadêmica, do Centro Universitário CESMAC, aos 15 dias do mês de dezembro do ano letivo de 2023.

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

Daniella Pereira do Nascimento
Secretária Geral Acadêmica





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, após consulta aos arquivos do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS, **nada consta** que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) DR.(A) **ARTHUR VINICIUS BRANDÃO SOTTO**, médico(a) inscrito(a) neste Conselho sob o nº**10382**, conforme períodos abaixo:

Períodos

Desde 14/12/2023 a presente data



A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Chave de validação nº. **e5fdf048e8c9246ad1168d6b09e56a34cf05cba8**

Emitida eletronicamente via internet em **22/05/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAL**: www.cremal.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, após consulta aos arquivos do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS, **nada consta** que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) DR.(A) **ISABELA MACIEL BRAGA DE SOUZA**, médico(a) inscrito(a) neste Conselho sob o nº**10477**, conforme períodos abaixo:

Períodos

Desde 20/12/2023 a presente data



A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Chave de validação nº. **19028c84f85f06c73a8681474ac3ba340f3463cb**

Emitida eletronicamente via internet em **22/05/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAL**: www.cremal.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, após consulta aos arquivos do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS, **nada consta** que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) DR.(A) **LETICIA MARIA PERRELLI RAMALHO DE ALMEIDA**, médico(a) inscrito(a) neste Conselho sob o nº**10487**, conforme períodos abaixo:

Períodos

Desde 20/12/2023 a presente data



A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Chave de validação nº. **4266ddb469ab39f3f3c283b00cfdddbfe7854fc8**

Emitida eletronicamente via internet em **22/05/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAL**: www.cremal.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, após consulta aos arquivos do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS, **nada consta** que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) DR.(A) **LUCAS FRAGOSO CALHEIROS LINS**, médico(a) inscrito(a) neste Conselho sob o nº**7014**, conforme períodos abaixo:

Períodos

Desde 13/07/2016 a presente data



A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Chave de validação nº. **bbd06a33da1c8dbe76df6e9f812df28d31a40b68**

Emitida eletronicamente via internet em **21/05/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAL**: www.cremal.org.br

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO PARA CONSELHOS PROFISSIONAIS

Certifico que **ARTHUR VINICIUS BRANDÃO SOTTO**, nascido dia **17/10/1997**, portador do CPF: **04627624409** e RA: **1181529007**, filho(a) de **ANTONIO SOTTO DO CABO JUNIOR** e **CLAUDIA LUISA BRANDÃO SOTTO**, de nacionalidade **BRASILEIRA**, natural de **MACEIÓ - AL** ingressou no curso **MEDICINA**, em **01/01/2018**, tendo concluído seus estudos em **06/12/2023**.

Certificamos que para comprovação junto ao Conselho Regional de **MEDICINA**, que o curso de BACHARELADO **MEDICINA** desta Universidade teve o reconhecimento renovado pelo MEC e devidamente publicado no Diário Oficial.

Maceió, 12/12/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO	
	Este documento eletrônico dispensa carimbo e assinatura, e tem validade de 30 dias contados a partir da data de emissão. Seu conteúdo pode ser validado pelo link de acesso indicado no QRCode ao lado ou diretamente no endereço abaixo utilizando o código:
	https://portal.afya.com.br/Corpore.Net/Source/Rpt-GeradorRelatoriosNet/RM.Rpt.Reports/Anonymous/RptFindReportByGuid.aspx 933cad6c-916e-4b21-b6e1-05a6615601b8

<https://portal.afya.com.br/Corpore.Net/Source/Rpt-GeradorRelatoriosNet/RM.Rpt.Reports/Anonymous/RptFindReportByGuid.aspx?uidrel=933cad6c-916e-4b21-b6e1-05a6615601b8>

SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MACEIÓ

Av. Comendador Gustavo Paiva, 5017 - Cruz das Almas, Maceió - AL- CEP 57038-000

SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR**SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR****SAVC
Profissional de saúde****Bruno Otoboni Nuño**

concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.

Data de emissão

27 Feb 2024

Renovar até

Feb 2026

Código eCard

245626385370



Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar <https://ecards.heart.org/international>.

Nome do Centro de Treinamento

Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein - Centro de Educação em Saúde

ID do Centro de Treinamento

ZL21044

Cidade e País do**Centro de Treinamento**

Sao Paulo, Brazil

Nome do Centro de Treinamento**Nome do instrutor**

João Carlos Barbosa

ID do instrutor

7130187560

© 2020 American Heart Association 20-2817 10/20

Instruções

1. Corte na linha pontilhada
2. Dobre ao meio
3. Use cola ou fita adesiva para manter as duas partes juntas

ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT**ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT****ACLS
Provider**

Isabela Maciel Braga de Souza
has successfully completed the cognitive and skills evaluations in
accordance with the curriculum of the American Heart Association
Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) Program.

Issue Date **Renew By** **eCard Code**
03 Dec 2023 Dec 2025 245623932511

To view or verify authenticity, students and employers
should scan this QR code with their mobile device or
go to <https://ecards.heart.org/international>.



**Training
Center Name** Hospital Agamenon Magalhães- Laboratório de Treinamento em Emergências Cardiovascular

**Training
Center ID** ZL20706

**TC City,
Country** Recife, Brazil

**Training
Site Name**

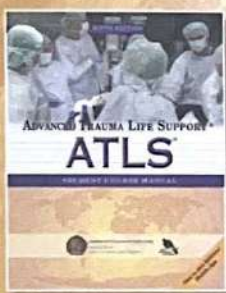
**Instructor
Name** LEONARDO DE LIMA LEITE

Instructor ID 21108112573

© 2020 American Heart Association 20-2817 11/20

Directions

1. Cut along dotted lines
2. Fold both halves together
3. Use adhesive to combine halves



Lucas Fragoso Calheiros Lins

is recognized as having successfully completed the
ATLS® Course for Doctors according to the standards
established by the ACS Committee on Trauma.

Sharon M. Henry, MD,
FACS, Chair

Chairperson,
ATLS Subcommittee

Newton Djin Mori, MD,
FACS

Chairperson,
ACS State/Provincial
Committee on Trauma

Frederico Mansur
Branco, MD
ATLS Course Director

Date of Issue: 07/29/2018

Date of Expiration: 07/29/2022



AMERICAN COLLEGE
OF SURGEONS

*Inspiring Quality:
Highest Standards,
Better Outcomes*



CERTIFICADO DE COLAÇÃO DE GRAU

Certificamos, para os devidos fins de direito, que, BRUNO OTOBONI NUÑO, RG nº 39.442.318-5 - SSP/SP inscrito no CPF sob o número: 373.165.908-58 concluiu nesta Universidade o CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA no CAMPUS VERGUEIRO, tendo colado grau em 13 de dezembro de 2023.

São Paulo, 13 de dezembro de 2023



Prof. Aparecido Lucimar Munson
Secretário de Registro de Diplomas

Código de autenticidade: a519299b31a14cab47acab9c4ff8b51f

CERTIFICADO DE COLAÇÃO DE GRAU

Certificamos, para os devidos fins de direito, que, BRUNO OTOBONI NUÑO, RG nº 39.442.318-5 - SSP/SP inscrito no CPF sob o número: 373.165.908-58 concluiu nesta Universidade o CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA no CAMPUS VERGUEIRO, tendo colado grau em 13 de dezembro de 2023.

São Paulo, 13 de dezembro de 2023



Prof. Aparecido Lucimar Munson
Secretário de Registro de Diplomas

Código de autenticidade: a519299b31a14cab47acab9c4ff8b51f

HISTÓRICO ESCOLAR

MEDICINA - BACHARELADO
Nome: BRUNO OTOBONI NUÑO
Nacionalidade: BRASILEIRA
RG Nº: 39.442.318-5

Naturalidade: SÃO PAULO
U.F.: SP

Data de Nascimento: 03/10/1996

PROCESSO SELETIVO

Instituição: UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE
Data: 03/12/2016

Classificação: 54ª

Sem.	Ano	Disciplinas	Média	C.H.	Situação
1º	2017	BASES CELULARES E MOLECULARES 1	7.16	200	A
1º	2017	BASES MORFOFUNCIONAIS 1	7.16	280	A
1º	2017	INTRODUÇÃO À PRÁTICA MÉDICA E BIOSSEGURANÇA	7.16	80	A
1º	2017	METODOLOGIA CIENTÍFICA	7.16	40	A
1º	2017	PROJETO INTEGRADOR 1	7.16	40	A
1º	2017	SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO PRIMÁRIA 1	7.16	80	A
2º	2017	PROJETO INTEGRADOR 2	7.00	40	A
1º	2019	BASES MORFOFUNCIONAIS 3	8.00	200	A
1º	2019	BIOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E ENVELHECIMENTO	8.00	40	A
1º	2019	MECANISMO DE AGRESSÃO E DEFESA 1	7.00	40	A
1º	2019	MECANISMO DE AGRESSÃO E DEFESA 2	7.50	160	A
1º	2019	PROCESSOS FISIOPATOLÓGICOS 1	7.50	240	A
1º	2019	PROJETO INTEGRADOR 3	8.00	40	A
1º	2019	SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO PRIMÁRIA 3	8.50	40	A
2º	2019	BASES MORFOFUNCIONAIS 2	7.50	360	A
2º	2019	BIOESTATÍSTICA	7.50	40	A
2º	2019	FARMACOLOGIA GERAL	7.00	80	A
2º	2019	INTRODUÇÃO À PROPEDEÚTICA	7.00	160	A
2º	2019	PROCESSOS FISIOPATOLÓGICOS 2	7.00	200	A
2º	2019	PROJETO INTEGRADOR 4	8.00	40	A
2º	2019	SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO PRIMÁRIA 4	8.00	40	A
1º	2020	BASES CELULARES E MOLECULARES 2	8.00	160	A
1º	2020	BASES MOLECULARES DO DIAGNÓSTICO E DA TERAPÊUTICA	9.00	40	A
1º	2020	BASES MORFOFUNCIONAIS 4	10.00	200	A
1º	2020	ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA DO PACIENTE 1	9.50	40	A
1º	2020	FARMACOLOGIA APLICADA	9.00	120	A
1º	2020	PROJETO INTEGRADOR 5	9.50	40	A
1º	2020	PROPEDEÚTICA	9.00	480	A
2º	2020	CIRURGIA GERAL E SUAS ESPECIALIDADES	7.50	340	A
2º	2020	CLÍNICA MÉDICA E SUAS ESPECIALIDADES	8.00	340	A
2º	2020	IMAGEM APLICADA A PRÁTICA MÉDICA	8.00	40	A
2º	2020	PROJETO INTEGRADOR 6	8.50	40	A
2º	2020	SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO PRIMÁRIA 2	8.00	80	A
2º	2020	SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO PRIMÁRIA 5	9.50	40	A
1º	2021	CIÊNCIAS SOCIAIS	10.00	20	A
1º	2021	ESPECIALIDADES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS 1	9.00	300	A
1º	2021	ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA DO PACIENTE 2	9.50	40	A
1º	2021	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	9.00	280	A
1º	2021	MEDICINA LEGAL, ÉTICA MÉDICA E BIOÉTICA	10.00	80	A
1º	2021	PROJETO INTEGRADOR 7	9.50	40	A
1º	2021	SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO PRIMÁRIA 6	8.50	40	A
2º	2021	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CUMPRIU	20	A
2º	2021	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CUMPRIU	20	A
2º	2021	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CUMPRIU	20	A
2º	2021	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CUMPRIU	20	A
2º	2021	ATIVIDADES ELETIVAS	8.50	40	A
2º	2021	ESPECIALIDADES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS 2	8.50	160	A
2º	2021	PEDIATRIA	9.00	280	A
2º	2021	PROJETO INTEGRADOR 8	9.50	40	A
2º	2021	SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO PRIMÁRIA 7	8.50	40	A
2º	2021	SAÚDE MENTAL	9.00	160	A
2º	2021	TÉCNICA OPERATÓRIA 1	9.00	80	A
1º	2022	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CUMPRIU	20	A
1º	2022	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CUMPRIU	20	A
1º	2022	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CUMPRIU	20	A

MEDICINA - BACHARELADO
Nome: BRUNO OTOBONI NUÑO

1º	2022	INTERNATO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 1	7.00	80	A
1º	2022	INTERNATO DE CIRURGIA GERAL 1	8.00	180	A
1º	2022	INTERNATO DE CLÍNICA MÉDICA	7.00	360	A
1º	2022	INTERNATO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA 1	7.00	180	A
2º	2022	INTERNATO DE CIRURGIA GERAL 2	7.00	200	A
2º	2022	INTERNATO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA 2	7.00	200	A
2º	2022	INTERNATO DE PEDIATRIA	7.00	400	A
1º	2023	INTERNATO DE ATENÇÃO BÁSICA 1	7.50	180	A
1º	2023	INTERNATO DE SAÚDE MENTAL 1	8.00	144	A
1º	2023	INTERNATO DE SAÚDE MENTAL 2	7.50	144	A
1º	2023	INTERNATO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 1	7.50	180	A
2º	2023	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CUMPRIU	20	A
2º	2023	INTERNATO DE ATENÇÃO BÁSICA 2	8.50	180	A
2º	2023	INTERNATO DE SAÚDE COLETIVA	7.00	80	A
2º	2023	INTERNATO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 2	7.50	180	A
2º	2023	INTERNATO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 3	8.00	180	A
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:				9028 h/a	
DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 13/12/2023			DATA DE EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA: XX/XX/XXXX		

OBSERVAÇÕES: ESTUDANTE NÃO HABILITADO AO ENADE 2017, NA CONDIÇÃO DE INGRESSANTE EM RAZÃO DO CALENDÁRIO DO CICLO AVALIATIVO. ESTUDANTE CONCLUINTE EM SITUAÇÃO REGULAR NO ENADE 2023.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

FREQUÊNCIA : A PARTIR DE 2012: 90% EM TODAS AS DISCIPLINAS.

MÉDIA : A PARTIR DE 2017: IGUAL OU SUPERIOR A 7,00 EM TODAS AS DISCIPLINAS.

O presente documento não contém emendas ou rasuras. Ficam para todos os efeitos inválidos os espaços inutilizados.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, que BRUNO OTOBONI NUÑO CONCLUIU nesta UNIVERSIDADE o CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA, e colou grau em 13 de dezembro de 2023.

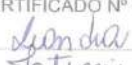
LEGENDA

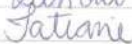
A Aprovado
AC A Cursar
AE Aproveitamento de Estudos
C Cursando
RN Reprovado por Nota
RF Reprovado por Falta

São Paulo, 13 de dezembro de 2023.


Daniela de Cássia Mango
Coordenadora de Relacionamento

HISTÓRICO E CERTIFICADO Nº 9269762

ELABORADO: 

CONFERIDO: 

DATA: 13.12.2023



Lucas Fragoso Calheiros Lins

CRM: 7014-AL

Data de Inscrição: 13/07/2016

Primeira inscrição na UF: 13/07/2016

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - RQE Nº: 5326

MEDICINA DO TRÁFEGO - RQE Nº: 5340

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Data: 11/06/2024

CNS: 706209078773563

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
02/2024	353620	SP	PARIQUERA-ACU	225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	24	24
01/2024	353620	SP		225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	24	24

Histórico Profissional

Data: 11/06/2024

NOME: ARTHUR VINICIUS BRANDAO SOTTO

CNS: 701003826626292

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
04/2024	270430	AL	MACEIO	225125 - MEDICO CLINICO	4156722		UPA 24 HORAS CLAUDIO COSTA CHA DA JAQUEIRA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	0
04/2024	353620	SP		225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	40	41
03/2024	270430	AL	MACEIO	225125 - MEDICO CLINICO	4156722		UPA 24 HORAS CLAUDIO COSTA CHA DA JAQUEIRA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	0
03/2024	353620	SP		225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	40	41

Data: 11/06/2024

CNS: 702006899557585

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
04/2024	353620	SP	PARIQUERA-ACU	225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	12	12
03/2024	353620	SP		225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	12	12
02/2024	353620	SP	PARIQUERA-ACU	225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	12	12

Histórico Profissional

Data: 11/06/2024

NOME: GABRIELA BARBOSA COTRIM

CNS: 702604774077742

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
04/2024	270430	AL	MACEIO	225125 - MEDICO CLINICO	4463129		UPA 24H SANTA LUCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
02/2024	353620	SP		225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	24	24
01/2024	353620	SP	PARIQUERA-ACU	225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	24	24

Histórico Profissional

Data:11/06/2024

NOME: ISABELA MACIEL BRAGA DE SOUZA

CNS: 700601980830265

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
04/2024	270840	AL	SAO JOSE DA TAPERA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6467539		USF JORGE LUIS RIBEIRO PEREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
04/2024	353620	SP		225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	24	24
03/2024	353620	SP	PARIQUERA-ACU	225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	24	24
02/2024	353620	SP		225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	24	24
01/2024	353620	SP	PARIQUERA-ACU	225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	24	24

Histórico Profissional

Data: 11/06/2024

NOME: LETICIA MARIA PERRELLI RAMALHO DE ALMEIDA CNS: 700008703182600

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
04/2024	270430	AL	MACEIO	225125 - MEDICO CLINICO	0937495		UPA JARAGUA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
04/2024	270430	AL		225125 - MEDICO CLINICO	4156722		UPA 24 HORAS CLAUDIO COSTA CHA DA JAQUEIRA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	0
04/2024	353620	SP	PARIQUERA-ACU	225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	35	40
03/2024	270430	AL		225125 - MEDICO CLINICO	0937495		UPA JARAGUA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
03/2024	270430	AL	MACEIO	225125 - MEDICO CLINICO	4156722		UPA 24 HORAS CLAUDIO COSTA CHA DA JAQUEIRA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	0
03/2024	353620	SP		225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	35	40

Histórico Profissional

Data:22/12/2023

NOME: LUCAS FRAGOSO CALHEIROS LINS

CNS: 700500992969859

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
11/2023	270030	AL	ARAPIRACA	225133 - MEDICO PSQUIATRA	4180690	45979698000177	INMENSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0
11/2023	270430	AL		225133 - MEDICO PSQUIATRA	2005530		CENTRO DE SAUDE DR HAMILTON FALCAO 6 DS	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
11/2023	270840	AL	SAO JOSE DA TAPERA	225133 - MEDICO PSQUIATRA	3426793		CENTRO DE ESPECIALIDADES E REABILITACAO AFONSO VALERIANO PER	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
11/2023	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
11/2023	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	44	0
10/2023	270030	AL		225133 - MEDICO PSQUIATRA	4180690	45979698000177	INMENSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0
10/2023	270430	AL	MACEIO	225133 - MEDICO PSQUIATRA	2005530		CENTRO DE SAUDE DR HAMILTON FALCAO 6 DS	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
10/2023	270840	AL		225133 - MEDICO PSQUIATRA	3426793		CENTRO DE ESPECIALIDADES E REABILITACAO AFONSO VALERIANO PER	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
10/2023	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
10/2023	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	44	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
09/2023	270030	AL	ARAPIRACA	225133 - MEDICO PSQUIATRA	4180690	45979698000177	INMENSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0
09/2023	270430	AL		225133 - MEDICO PSQUIATRA	2005530		CENTRO DE SAUDE DR HAMILTON FALCAO 6 DS	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
09/2023	270840	AL	SAO JOSE DA TAPERA	225133 - MEDICO PSQUIATRA	3426793		CENTRO DE ESPECIALIDADES E REABILITACAO AFONSO VALERIANO PER	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
09/2023	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
09/2023	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	44	0
09/2023	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	7996314		UPA 24H DR NAILSON TENORIO FERREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0
08/2023	270030	AL	ARAPIRACA	225133 - MEDICO PSQUIATRA	4180690	45979698000177	INMENSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0
08/2023	270430	AL		225133 - MEDICO PSQUIATRA	2005530		CENTRO DE SAUDE DR HAMILTON FALCAO 6 DS	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
08/2023	270840	AL	SAO JOSE DA TAPERA	225133 - MEDICO PSQUIATRA	3426793		CENTRO DE ESPECIALIDADES E REABILITACAO AFONSO VALERIANO PER	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
08/2023	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
08/2023	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
08/2023	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	7996314		UPA 24H DR NAILSON TENORIO FERREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
07/2023	260410	PE	CARUARU	225133 - MEDICO PSQUIATRA	8016313		CAPS CRESCENDO COM DIGNIDADE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
07/2023	270030	AL		225133 - MEDICO PSQUIATRA	4180690	45979698000177	INMENSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0
07/2023	270430	AL	MACEIO	225133 - MEDICO PSQUIATRA	2005530		CENTRO DE SAUDE DR HAMILTON FALCAO 6 DS	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
07/2023	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
07/2023	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
07/2023	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	7996314		UPA 24H DR NAILSON TENORIO FERREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0
06/2023	260410	PE	CARUARU	225133 - MEDICO PSQUIATRA	8016313		CAPS CRESCENDO COM DIGNIDADE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
06/2023	270030	AL		225133 - MEDICO PSQUIATRA	4180690	45979698000177	INMENSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0
06/2023	270430	AL	MACEIO	225133 - MEDICO PSQUIATRA	2005530		CENTRO DE SAUDE DR HAMILTON FALCAO 6 DS	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
06/2023	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
06/2023	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
06/2023	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	7996314		UPA 24H DR NAILSON TENORIO FERREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
05/2023	260410	PE	CARUARU	225133 - MEDICO PSQUIATRA	8016313		CAPS CRESCENDO COM DIGNIDADE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
05/2023	270030	AL		225133 - MEDICO PSQUIATRA	4180690	45979698000177	INMENSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0
05/2023	270430	AL	MACEIO	225133 - MEDICO PSQUIATRA	2005530		CENTRO DE SAUDE DR HAMILTON FALCAO 6 DS	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
05/2023	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
05/2023	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
05/2023	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	7996314		UPA 24H DR NAILSON TENORIO FERREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0
04/2023	260410	PE	CARUARU	225133 - MEDICO PSQUIATRA	8016313		CAPS CRESCENDO COM DIGNIDADE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
04/2023	270430	AL		225133 - MEDICO PSQUIATRA	2005530		CENTRO DE SAUDE DR HAMILTON FALCAO 6 DS	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
04/2023	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
04/2023	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
04/2023	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	7996314		UPA 24H DR NAILSON TENORIO FERREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0
03/2023	260410	PE		225133 - MEDICO PSQUIATRA	8016313		CAPS CRESCENDO COM DIGNIDADE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2023	270430	AL	MACEIO	225133 - MEDICO PSQUIATRA	2005530		CENTRO DE SAUDE DR HAMILTON FALCAO 6 DS	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
03/2023	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
03/2023	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
03/2023	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	7996314		UPA 24H DR NAILSON TENORIO FERREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0
02/2023	260410	PE	CARUARU	225133 - MEDICO PSQUIATRA	8016313		CAPS CRESCENDO COM DIGNIDADE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	0
02/2023	270430	AL		225133 - MEDICO PSQUIATRA	2005530		CENTRO DE SAUDE DR HAMILTON FALCAO 6 DS	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
02/2023	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
02/2023	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
02/2023	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	7996314		UPA 24H DR NAILSON TENORIO FERREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0
01/2023	270430	AL		225133 - MEDICO PSQUIATRA	2005530		CENTRO DE SAUDE DR HAMILTON FALCAO 6 DS	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
01/2023	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
01/2023	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
01/2023	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	7996314		UPA 24H DR NAILSON TENORIO FERREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0
12/2022	270430	AL		225133 - MEDICO PSIQUIATRA	2005530		CENTRO DE SAUDE DR HAMILTON FALCAO 6 DS	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
12/2022	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
12/2022	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
12/2022	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	7996314		UPA 24H DR NAILSON TENORIO FERREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0
11/2022	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
11/2022	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
11/2022	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	7996314		UPA 24H DR NAILSON TENORIO FERREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0
10/2022	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
10/2022	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
10/2022	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	7996314		UPA 24H DR NAILSON TENORIO FERREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0
09/2022	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
09/2022	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
09/2022	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	7996314		UPA 24H DR NAILSON TENORIO FERREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0
08/2022	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
08/2022	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
08/2022	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	7996314		UPA 24H DR NAILSON TENORIO FERREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0
07/2022	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
07/2022	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
06/2022	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
06/2022	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
05/2022	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
05/2022	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
04/2022	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
04/2022	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
03/2022	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
03/2022	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
02/2022	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
02/2022	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010240		UNIDADE BASICA DE SAUDE RENATA DE ALMEIDA SA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
01/2022	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
01/2022	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010240		UNIDADE BASICA DE SAUDE RENATA DE ALMEIDA SA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
12/2021	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
12/2021	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010240		UNIDADE BASICA DE SAUDE RENATA DE ALMEIDA SA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
11/2021	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	4
11/2021	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010240		UNIDADE BASICA DE SAUDE RENATA DE ALMEIDA SA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
10/2021	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	0	4

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
10/2021	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010240		UNIDADE BASICA DE SAUDE RENATA DE ALMEIDA SA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
09/2021	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	0	4
09/2021	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010240		UNIDADE BASICA DE SAUDE RENATA DE ALMEIDA SA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
08/2021	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	0	4
08/2021	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010240		UNIDADE BASICA DE SAUDE RENATA DE ALMEIDA SA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
07/2021	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	0	4
07/2021	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010240		UNIDADE BASICA DE SAUDE RENATA DE ALMEIDA SA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
06/2021	270240	AL		225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
06/2021	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	0	4
06/2021	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
06/2021	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
05/2021	270240	AL		225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
05/2021	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	0	4
05/2021	270860	AL		225125 - MEDICO CLINICO	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
05/2021	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
04/2021	270240	AL		225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
04/2021	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	0	4
04/2021	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
04/2021	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
03/2021	270240	AL		225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
03/2021	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	2010151	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	0	4
03/2021	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
03/2021	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
02/2021	270240	AL		225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
02/2021	270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	225125 - MEDICO CLINICO	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
02/2021	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
01/2021	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
01/2021	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
12/2020	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
12/2020	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
11/2020	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
11/2020	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
10/2020	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
10/2020	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
09/2020	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
09/2020	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
08/2020	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
08/2020	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
07/2020	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
07/2020	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
06/2020	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
06/2020	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
05/2020	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
05/2020	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
04/2020	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
04/2020	270860	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7059841		UNIDADE BASICA DE SAUDE TABELIAO JOSE LUIZ DE ANDRADE JATOBA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
03/2020	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
03/2020	270270	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719657		CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
02/2020	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTONOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
02/2020	270270	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719657		CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
01/2020	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTONOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
01/2020	270270	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719657		CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
12/2019	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTONOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	12
12/2019	270270	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719657		CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
11/2019	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTONOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
11/2019	270270	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719657		CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
10/2019	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTONOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
10/2019	270270	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719657		CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
09/2019	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTONOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
09/2019	270270	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719657		CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
08/2019	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTONOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
08/2019	270270	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719657		CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
07/2019	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTONOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
07/2019	270270	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719657		CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
06/2019	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTONOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
06/2019	270270	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719657		CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
05/2019	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTONOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
05/2019	270270	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719657		CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
04/2019	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTONOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
04/2019	270270	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719657		CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
03/2019	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTONOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
03/2019	270270	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719657		CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
02/2019	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
02/2019	270270	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719657		CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
01/2019	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
01/2019	270270	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719657		CENTRO DE SAUDE I DE FELIZ DESERTO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
12/2018	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
12/2018	270800	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
11/2018	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
11/2018	270800	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
10/2018	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
10/2018	270800	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
09/2018	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
09/2018	270800	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
08/2018	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
08/2018	270800	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
07/2018	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
07/2018	270800	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
06/2018	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
06/2018	270800	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
05/2018	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
05/2018	270800	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
04/2018	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	0	24
04/2018	270800	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
03/2018	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
03/2018	270800	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
02/2018	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
02/2018	270640	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
02/2018	270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
01/2018	270240	AL		225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
01/2018	270640	AL	PAO DE ACUCAR	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
01/2018	270800	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
12/2017	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
12/2017	270640	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
12/2017	270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
11/2017	270240	AL		225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
11/2017	270640	AL	PAO DE ACUCAR	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
11/2017	270800	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
10/2017	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
10/2017	270640	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
10/2017	270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
09/2017	270240	AL		225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
09/2017	270640	AL	PAO DE ACUCAR	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
09/2017	270800	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
08/2017	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
08/2017	270640	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
08/2017	270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
07/2017	270240	AL		225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
07/2017	270640	AL	PAO DE ACUCAR	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
07/2017	270800	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
06/2017	270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	225125 - MEDICO CLINICO	4020197	12200259000912	HOSPITAL E MATERNIDADE DR ANTENOR SERPA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	24	0
06/2017	270640	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
06/2017	270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
05/2017	270640	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
05/2017	270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
04/2017	270640	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
04/2017	270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
03/2017	270640	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
03/2017	270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
02/2017	270640	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
02/2017	270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
01/2017	270640	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
01/2017	270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2004135		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARRIGUDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
12/2016	270640	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
11/2016	270640	AL	PAO DE ACUCAR	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
10/2016	270640	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
09/2016	270640	AL	PAO DE ACUCAR	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
08/2016	270640	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
07/2016	270640	AL	PAO DE ACUCAR	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2719274		UNIDADE DE SAUDE DE JACAREZINHO ESF III	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0

Histórico Profissional

Data: 11/06/2024

NOME: THALLYS HENRIQUE DE OLIVEIRA NOVAIS

CNS: 702400026551222

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
04/2024	270430	AL	MACEIO	225125 - MEDICO CLINICO	4463129		UPA 24H SANTA LUCIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0
04/2024	270930	AL		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	3543927		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA M MADALENA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0
02/2024	353620	SP	PARIQUERA-ACU	225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	24	24
01/2024	353620	SP		225125 - MEDICO CLINICO	2077434	57740490000503	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	24	24

CREMAL	
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS	
CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO	
Inscrição:	0010482 em 20/12/2023
Nome:	THALLYS HENRIQUE DE OLIVEIRA NOVAIS
Filiação:	LUCAS NOVAIS DE MEDEIROS NETO e LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
Nacionalidade:	BRASIL
Nascimento:	09/12/1997
Naturalidade:	Macelo-AL
Diplomado pela:	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC
Formado em:	14/12/2023
Identidade:	3686873-6
CPF:	117.680.814-28
Órgão Expedidor:	SEDS-AL
000008509	

Thallys Henrique de Oliveira Novais

Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO



CREMAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0010195 em 20/07/2023

Nome:
AMANDA PATRICIA DE FREITAS ALVES

Filiação:
OLIVIO ALVES SOBRINHO e SILVANA PATRICIA SANTOS DE FREITAS

Nacionalidade:
BRASIL
Nascimento:
14/08/1990

Naturalidade:
Recife-PE

Diplomado pela:
CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC
Formado em:
12/07/2023

Identidade:
2718587
CPF:
016.366.274-63

Órgão Expedidor:
Seds-PB

000007901

Assinatura do Portador

Amanda Patricia de Freitas Alves



POLEGAR DIREITO



000007901

MÉDICO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

BRUNO OTOBONI NUNO

CRM/UF

251813/SP

FILIAÇÃO

KARINA OTOBONI NUNO

HELDER LOPES NUNO

DATA DE INSCRIÇÃO

21/12/2023

VIA

1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF

373.165.908-58

RG/ORGÃO EMISSOR

394423185/SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR

410374780141

SEÇÃO

0026

ZONA

0172

DATA DE NASCIMENTO

03/10/1996

NATURALIDADE

REGISTRO-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SAO PAULO - SP - 16/01/2024



Assinatura manuscrita

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI N.º 6.206/75.

BUSCAR



Gabriela Barbosa Cotrim

CRM: 10474-AL

Data de Inscrição: 20/12/2023

Primeira inscrição na UF: 20/12/2023

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Pág.

1

1 registros encontrados



Pesquisar





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE ALAGOAS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LUCAS FRAGOSO CALHEIROS
LINS

CRM /UF
007014/AL



FILIAÇÃO
ORLANDO GONÇALVES LINS
JUNIOR
MARIA DAS GRAÇAS FRAGOSO
CALHEIROS

DATA DE INSCRIÇÃO
13/07/2016

VIA
1

Lucas Fragoso Calheiros Lins

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
052.774.904-42

RG / ÓRGÃO EMISSOR
99001161260/SSP-AL

TÍTULO DE ELEITOR
00031189221791

SEÇÃO
0144

ZONA
0001

DATA DE NASCIMENTO
28/05/1984

NATURALIDADE
MACEIÓ-AL

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
MACEIÓ, 18/07/2016

0215669



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



Amanda Patricia de Freitas Alves

🔗 Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/9349657217365744>

🔄 Última atualização do currículo em 22/07/2023

Resumo informado pelo autor

Médica formada pelo Centro Universitário CESMAC tem se dedicado continuamente ao aprimoramento de sua formação e experiência profissional. Ao longo de sua trajetória, destacam-se as seguintes realizações: Monitoria em Ginecologia e Obstetrícia: Atuou como monitora nessa disciplina, compartilhando conhecimentos e auxiliando colegas estudantes no processo de aprendizado, consolidando habilidades didáticas e enriquecendo sua formação clínica. Participação em Projetos de Pesquisa: dois projetos de pesquisa, atuando como bolsista em um deles e como voluntária no outro, as experiências científicas foram fundamentais para desenvolver uma visão crítica e aprofundada sobre temas relevantes na área médica, fortalecendo o compromisso com a busca por avanços na ciência. Apresentações em Congressos: Compartilhou suas pesquisas e aprendeu com outros profissionais do campo, contribuindo para a disseminação do conhecimento e o enriquecimento da área. Estágio Extracurricular na UTI: Dedicou-se a um estágio extracurricular de um ano em uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI), aprimorando suas habilidades no atendimento a pacientes em estado crítico e ampliando sua experiência no ambiente hospitalar. Participação em Projeto de Extensão: Aplicou seus conhecimentos médicos para beneficiar comunidades carentes, contribuindo para a melhoria da saúde e bem-estar da população. Com uma postura de constante busca por conhecimento e aderência às práticas médicas mais avançadas e éticas, a profissional almeja sempre aliar o conhecimento científico ao compromisso humano no cuidado aos pacientes.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Amanda Patricia de Freitas Alves

Dados pessoais

Filiação OLIVIO ALVES SOBRINHO e SILVANA PATRICIA SANTOS DE FREITAS

Nascimento 14/08/1990 - RECIFE/PE - Brasil

Carteira de Identidade 2718587 SESDS - PB - 17/03/2023

CPF 016.366.274-63

Formação acadêmica/titulação

2017 - 2023 Graduação em Medicina.
Centro Universitário CESMAC, FEJAL, Maceio, Brasil

Formação complementar

2020 - 2020 Curso de curta duração em I Curso de Antibioticoterapia. (Carga horária: 10h).
Universidade Cidade de São Paulo, UNICID, Sao Paulo, Brasil

2018 - 2018 Curso de curta duração em I Minicurso Teórico-Prático de Sutures. (Carga horária: 7h).
Centro Universitário CESMAC, FEJAL, Maceio, Brasil

Atuação profissional

1. Hospital Arthur Ramos - HMAR

Vínculo institucional

2022 - 2023 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: ESTAGIO, Regime: Parcial
Outras informações:
Atividade de estágio extracurricular de medicina em UTI-GERAL no período de Fevereiro/2022 a Janeiro/2023.

2. Centro Universitário CESMAC - FEJAL

Vínculo institucional

Atividades

2022 - Atual Pesquisa e Desenvolvimento, Faculdade Cesmac do Agreste

Linhas de pesquisa:
Iniciação Científica intitulada: ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE HAS E DM EM UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM TEMPOS DE PANDEMIA

2021 - 2021 Outro

Especificação:
Monitoria no módulo: ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER I

2020 - 2021 Pesquisa e Desenvolvimento, Faculdade Cesmac do Agreste

Linhas de pesquisa:
Iniciação Científica intitulada : Potencial Hipoglicemiante da Própolis Vermelha Alagoana

2019 - 2019 Extensão Universitária, Faculdade Cesmac do Agreste

Especificação:
I MED INTEGRA - DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS

2019 - 2019 Extensão Universitária, Faculdade Cesmac do Agreste

Especificação:
Projeto Integrador de Prevenção e Promoção da Saúde da Comunidade de Sururu de Capote - Nosso Lar

Linhas de pesquisa

1. Iniciação Científica intitulada : Potencial Hipoglicemiante da Própolis Vermelha Alagoana
2. Iniciação Científica intitulada: ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE HAS E DM EM UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM TEMPOS DE PANDEMIA

Projetos

Projetos de pesquisa

2020 - 2021 POTENCIAL HIPOGLICEMIANTE DA PRÓPOLIS VERMELHA ALAGOANA

Descrição: No âmbito do Programa Semente de Iniciação Científica do Centro Universitário CESMAC, a pesquisadora desenvolveu um projeto de pesquisa com a finalidade de avaliar o potencial hipoglicemiante da própolis vermelha presente no estado de Alagoas. O estudo buscou investigar os possíveis efeitos dessa substância na redução dos níveis de glicose sanguínea, visando contribuir para o avanço do conhecimento científico e para o desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas na área da saúde.
Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa
Integrantes: Amanda Patricia de Freitas Alves (Responsável); ; ANA SORAYA LIMA BARBOSA.; ALDENIR FEITOSA DOS SANTOS; NAYARA SOARES DE MENDONÇA BRAGA; ANDRESSA SOARES DE MENDONÇA BRAGA; GILMÁRIO NUNES DE ALMEIDA FILHO; BRUNNA IZABELLE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA FAGUNDES

Idiomas

Português Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. [doi](#) TENÓRIO, DÁLIA MARIA DE CASTRO; CANSANÇÃO, VICTÓRIA INGRID DE MELO TENÓRIO; BRAGA, ANDRESSA SOARES DE MENDONÇA; **ALVES, AMANDA PATRICIA DE FREITAS**; DE OLIVEIRA FILHO, JOÃO EMMANUEL LEITE; GOUVEIA, ARLEY DANIEL DE MOURA; POL-FACHIN, LAÉRCIO; CARNAUBA, ALINE TENÓRIO LINS
A incidência de pneumonia em pacientes expostos ao fumo em municípios do estado de Alagoas. Brazilian Journal of Health Review. , v.6, p.9789 - 9800, 2023.
2. [doi](#) GOUVEIA, ARLEY DANIEL DE MOURA; BRAGA, ANDRESSA SOARES DE MENDONÇA; **ALVES, AMANDA PATRICIA DE FREITAS**; DE OLIVEIRA FILHO, JOÃO EMMANUEL LEITE; TENÓRIO, DÁLIA MARIA DE CASTRO; CANSANÇÃO, VICTÓRIA INGRID DE MELO TENÓRIO; CARNAUBA, ALINE TENÓRIO LINS
Apendicite aguda: perfil epidemiológico no Brasil, de 2017 a 2021. Brazilian Journal of Development. , v.9, p.12182 - 12194, 2023.
3. [doi](#) **ALVES, AMANDA PATRICIA DE FREITAS**; DE OLIVEIRA FILHO, JOÃO EMMANUEL LEITE; GOUVEIA, ARLEY DANIEL DE MOURA; BRAGA, ANDRESSA SOARES DE MENDONÇA; TENÓRIO, DÁLIA MARIA DE CASTRO; CANSANÇÃO, VICTÓRIA INGRID DE MELO TENÓRIO CANSANÇÃO; CARNAUBA, ALINE TENÓRIO LINS
Perfil epidemiológico da Hanseníase no Brasil entre 2017 e 2022. Brazilian Journal of Development. , v.9, p.15743 - 15753, 2023.
4. [doi](#) CARLOS, ARTHUR DE MEDEIROS; LOPES, EVERTON HUAN DE SOUZA; **ALVES, AMANDA PATRÍCIA DE FREITAS**; GOUVEIA, ARLEY DANIEL DE MOURA; FILHO, JOÃO EMMANUEL LEITE DE

Apresentação de trabalho e palestra

- 1. ALVES, AMANDA PATRÍCIA DE FREITAS; GOUVEIA, ARLEY DANIEL DE MOURA; DE OLIVEIRA FILHO, JOÃO EMMANUEL LEITE; BRAGA, A. S. M.; CANSANÇÃO, VICTÓRIA INGRID DE MELO TENÓRIO
"A RELAÇÃO ENTRE HANSENÍASE E BAIXAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS.", 2023.
(Congresso,Apresentação de Trabalho)
- 2. ALVES, AMANDA PATRÍCIA DE FREITAS; GOUVEIA, ARLEY DANIEL DE MOURA; BRAGA, A. S. M.; DE OLIVEIRA FILHO, JOÃO EMMANUEL LEITE; TENÓRIO, DÁLIA MARIA DE CASTRO
"IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19 NA SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO.", 2023.
(Congresso,Apresentação de Trabalho)
- 3. RAMOS, A. L. A.; ALVES, AMANDA PATRÍCIA DE FREITAS; GOUVEIA, ARLEY DANIEL DE MOURA; FILHO, JOÃO EMMANUEL LEITE DE OLIVEIRA
PLANTAS TÓXICAS: UM PERIGO EMINENTE ENCONTRADO NO AMBIENTE, 2018.
(Congresso,Apresentação de Trabalho)

Totais de produção

Produção bibliográfica	
Artigos completos publicados em periódico	4
Apresentações de trabalhos (Congresso)	3



Arthur Vinícius Brandão Sotto

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1312933595660030>

ID Lattes: **1312933595660030**

Última atualização do currículo em 27/12/2023

Médico formado no centro universitário Maceió (UNIMA) (2023), ensino médio cursado no Colégio Santa Madalena Sofia em 2015. Formado em Inglês pelo Cultural Norte Americano em 2015. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Arthur Vinícius Brandão Sotto 🇧🇷

Nome em citações bibliográficas

SOTTO, A. V. B.; Sotto, Arthur Vinícius Brandão; Sotto, Arthur Vinicius Brandão

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/1312933595660030>

Orcid iD



<https://orcid.org/0000-0003-0077-1940>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2018 - 2023

Graduação em Medicina.
Univesidade Tiradentes - AL, UNIT-AL,
Brasil.

2012 - 2015

Ensino Médio (2º grau).
Colégio Santa Madalena Sofia, CSMS,
Brasil.

2023 - 2023

ACLS. (Carga horária: 16h).
American Heart Association, AHA, Estados Unidos.

2020 - 2020

II Curso de Antibioticoterapia Básica.
(Carga horária: 16h).
Centro Universitário Tiradentes, UNIT/AL, Brasil.

2020 - 2020

I Jornada de Emergências Clínicas. (Carga horária: 20h).
Liga acadêmica de Emergência e Trauma
UNIFTC, LAET-FTC, Brasil.

2020 - 2020

Curso Livre de Síndrome Gripal e COVID-19. (Carga horária: 8h).
Hospital Sírio-Libanês, SIRIO-LIBANÊS, Brasil.

2020 - 2020

Curso Livre de Introdução a Ventilação Mecânica. (Carga horária: 20h).
Hospital Sírio-Libanês, SIRIO-LIBANÊS, Brasil.

2019 - 2019

I Curso de Sutura e Drenagem de Abscesso(). (Carga horária: 5h).
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

2019 - 2019

XXXIV Curso de emergências clínica-cirúrgicas. (Carga horária: 100h).
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

2008 - 2015

Master in English.
Cultural Norte Americano - CNA, CNA, Brasil.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Inglês

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1.

★ **SOTTO, A. V. B.**; BULHOES, A. F. R. ; SILVA NETP, A B .
MEDICINA PREVENTIVA EM DOENÇAS DISPEPTICAS.
MEDICINA PREVENTIVA EM DOENÇAS DISPEPTICAS. 1ed.: ,
2022, v. 1, p. 60-.

2.

Veras, Stheyce Gabryela Lima ; Souza, Letícia Cabral
Pereira ; **Sotto, Arthur Vinicius Brandão** ; Oliveira, Aline
Christie Salgado de ; Silva, Ivan do Nascimento da . A
IMPORTÂNCIA DA OSTEOLOGIA E VARIAÇÕES ANATÔMICAS
ENTRE OS SEXOS PARA A MEDICINA FORENSE. Medicina e
adesão à inovação: A cura mediada pela tecnologia 2.
1ed.Ponta grossa - PR: Atena Editora, 2021, v. , p. 1-6.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1.

ALMEIDA, L. M. P. R. ; **SOTTO, A. V. B.** . HÉRNIA DE AMYAND
ENCARCERADA À DIREITA : UM RELATO DE CASO. In: 35º
Congresso Brasileiro de Cirurgiões, 2023, Florianópolis SC. 35º
Congresso Brasileiro de Cirurgiões, 2023.

2.

★ **SOTTO, A. V. B.**; ALMEIDA, L. M. P. R. . TRATAMENTO DE
COLEDOCOLITÍASE EM PACIENTE COM ANATOMIA ALTERADA
DEVIDO A GASTROPLASTIA COM DESVIO DE FLUXO
INTESTINAL: RELATO DE CASO CIRÚRGICO.. In: 35º
Congresso Brasileiro de Cirurgiões, 2023, Florianópolis SC. 35º
Congresso Brasileiro de Cirurgiões, 2023.

Apresentações de Trabalho

1.

★ **SOTTO, A. V. B.**; BULHOES, A. F. R. ; CRUZ, E. B. M. . O uso da bolsa de Bogotá no fechamento temporário da relaparotomia : Relato de caso. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

2.

SOTTO, A. V. B.; MOURA, J. R. P. ; OLIVEIRA, L. B. B. . A Importância das Medidas Antropométricas para Avaliar a Nutrição e os Hábitos de Vida das Crianças. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).

3.

★ **SOTTO, A. V. B.**; VERAS, S. G. L. ; OLIVEIRA, A. C. S. ; SOUZA, L. C. P. . A IMPORTÂNCIA DA OSTEOLOGIA E DAS VARIAÇÕES ANATÔMICAS ENTRE OS SEXOS PARA A MEDICINA FORENSE. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

I Jornada de Medicina de Emergência da LAMUE. 2020. (Simpósio).

2.

I CONGRESSO ALAGOANO DE INFECTOLOGIA. 2019. (Congresso).

3.

I ENCONTRO DE LIGAS ACADÊMICAS DO CESMAC: PRÁTICAS CIRÚRGICAS. 2019. (Outra).

4.

II Curso introdutório da LACC. 2019. (Outra).

5.

III Simpósio internacional de Trauma do Nordeste. 2019. (Simpósio).

6.

VI CONGRESSO NORTE-NORDESTE E CENTRO-OESTE DE ANATOMIA APLICADA. A IMPORTÂNCIA DA OSTEOLOGIA E DAS VARIAÇÕES ANATÔMICAS ENTRE OS SEXOS PARA A MEDICINA FORENSE. 2019. (Congresso).

7.

A importância da comunicação em Medicina. 2018. (Outra).

8.

V Encontro Científico da IESC. 2018. (Encontro).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

★ **SOTTO, A. V. B.**. Oficina de pesquisa em inteligência artificial, interfaces jurídicas e de segurança humana.. 2021. (Outro).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 21/05/2024 às 16:05:51

[Imprimir currículo](#)



Gabriela Barbosa Cotrim

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8411837303292744>

ID Lattes: **8411837303292744**

Última atualização do currículo em 22/12/2023

Médica formada pelo Centro Universitário CESMAC em 2023 | Ex-monitora de Atenção a Saúde do Idoso I | Formada no Curso de comunicação em medicina (**Texto informado pelo autor**)

Identificação

Nome	Gabriela Barbosa Cotrim
Nome em citações bibliográficas	COTRIM, G. B.;COTRIM, GABRIELA BARBOSA
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/8411837303292744

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2018	Graduação em andamento em Medicina. Centro Universitário CESMAC, FEJAL, Brasil.
2015 - 2017	Ensino Médio (2º grau). Escola SEB, SEB, Brasil.

Formação Complementar

Idiomas

Inglês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1. LARANJEIRA, PATRICIA FABIANE MONTEIRO ; **COTRIM, GABRIELA BARBOSA** ; BARBOSA, ARIANNA GONÇALVES ; CAVALCANTE, MARIANA TENÓRIO DE HOLANDA ; QUINTINO, HANNA BÁRBARA ARAÚJO . Diagnóstico pós-natal de teratoma sacrococcígeo em um recém-nascido termo: riscos e consequências. Brazilian Journal of Development, v. 9, p. 26893-26907, 2023.

1. **COTRIM, GABRIELA BARBOSA.** IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA TEATRAL NA DINAMICA DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM COMO ESTRATEGIA LUDOPEDAGOGICA NA COMUNIDADE SURURU DO CAPOTE - NOSSO LAR - EM MACEIÓ-AL. In: III CONGRESSO ACADEMICO DE MEDICINA, 2019, Maceió. ANAIS DO CONGRESSO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA NA ÁREA MÉDICA, 2019.
2. **COTRIM, GABRIELA BARBOSA.** ANALISE COMPARATIVA DOS INDICES DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO ENTRE GENEROS EM MACEIÓ-AL. In: I SEMINÁRIO EXPOISEC, 2019, Maceió. ANAIS DO I SEMINARIO EXPOISEC: CONSTRUÇÃO PARTILHADA DA SAUDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL, 2019. p. 26-26.
3. **COTRIM, GABRIELA BARBOSA.** AVALIAÇÃO DA MORTALIDADE POR CANCER DE VIA AEREA INFERIOR NO BRASIL NOS ULTIMOS 10 ANOS. In: III CONGRESSO ACADEMICO DE MEDICINA, 2019, Maceió. ANAIS DO CONGRESSO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA NA ÁREA MÉDICA, 2019. p. 55-55.

Apresentações de Trabalho

1. **COTRIM, G. B.;** Barbosa, A.G. ; Cavalcante, M.E.A. . Repercussão psíquico-comportamental do isolamento social por Sara-COV2 e suas intervenções em crianças com transtorno do espectro autista. 2020. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **COTRIM, G. B..** Mortalidade da Neoplasia Maligna de Colorretal e Canal anal no Brasil nos últimos 10 anos. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Eventos

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **COTRIM, G. B..** I Interligas Alagoano de Pediatria. 2020. (Congresso).

Educação e Popularização de C & T

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **COTRIM, G. B..** I Interligas Alagoano de Pediatria. 2020. (Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 02/01/2024 às 17:23:45



Isabela Maciel Braga de Souza

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9458651863643291>

ID Lattes: **9458651863643291**

Última atualização do currículo em 09/09/2023

Médica formada pelo Centro Universitário CESMAC (2023). Durante a graduação, atuou como Membro Fundadora e Diretora em extensão universitária, na Liga Acadêmica de Emergências Pediátricas e Diretora da Liga Acadêmica de Neurocirurgia. Foi colaboradora no I interligas Alagoano de Pediatria. Fez parte da XXXV edição do Curso de Emergências Clínico-Cirúrgicas da Universidade Federal de Alagoas. Possui interesse na área de Medicina de Emergência. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Isabela Maciel Braga de Souza 
Nome em citações bibliográficas	SOUZA, I. M. B.
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/9458651863643291

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2018 - 2023	Graduação em Medicina. Centro Universitário CESMAC, FEJAL, Brasil.
2011 - 2013	Ensino Médio (2º grau). colégio contato, CONTATO, Brasil.

Formação Complementar

2021 - 2021	II Jornada Nacional de Urgência e Emergência Interligas. (Carga horária: 50h). Fundação Hospital Adriano Jorge, FHAJ, Brasil.
2021 - 2021	CURSO DE EMERGÊNCIAS CLÍNICO-CIRÚRGICAS. (Carga horária: 100h). Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.
2020 - 2021	Extensão universitária em Liga Acadêmica de Neurocirurgia. (Carga horária: 80h). Centro Universitário CESMAC, FEJAL, Brasil.
2019 - 2021	Extensão universitária em Liga Acadêmica de Emergências Pediátricas (LAEP).. (Carga horária: 120h). Centro Universitário CESMAC, FEJAL, Brasil.
2019 - 2019	Curso de Sutura. (Carga horária: 10h). Suture Skin, SS, Brasil.
2019 - 2019	Ação de Extensão III CURSO INTRODUTÓRIO - LAMURGEM: EMERGÊNCIAS CLÍNICAS. (Carga horária: 5h). Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.
2018 - 2018	Minicurso de Cardiopediatria. (Carga horária: 5h). Centro Universitário CESMAC, FEJAL, Brasil.

Áreas de atuação

1.	Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina.
----	--

Idiomas

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1. ★ **SOUZA, I. M. B.**; LYRA, L. C. . A EFICÁCIA DO USO DO ÁCIDO TRANEXÂMICO EM PACIENTES VÍTIMAS DE TRAUMA COM HEMORRAGIA AGUDA: REVISÃO SISTEMÁTICA. REVISTA FISIO&TERAPIA, v. 27, p. 10-21, 2023.

Apresentações de Trabalho

1. ★ **SOUZA, I. M. B.**; FARIAS, L. B. ; ANDRADE, K. C. L. ; TRINDADE FILHO, E. M. ; COSTA, M. V. . Escore de cálcio coronariano como estratificador de risco de doenças cardiovasculares. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **SOUZA, I. M. B.**; TEXEIRA, B. I. F. C. ; AMORIM, M. F. C. ; MACEDO, J. V. O. ; ALMEIDA, R. C. ; SILVA, J. C. . Mecanismos fisiopatológicos relacionados ao diagnóstico da doença celíaca. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Eventos

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **SOUZA, I. M. B.**. I Interligas Alagoano de Pediatria. 2020. (Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 14/11/2023 às 11:23:24



Leticia Maria Perrelli Ramalho de Almeida

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5906218499974324>

ID Lattes: **5906218499974324**

Última atualização do currículo em 11/01/2024

Médica, formada pelo Centro Universitário Cesmac (CESMAC 2018- 2023), Maceió-AL. Diretora de práticas da Liga Acadêmica de Emergências Pediátricas (LAEP 2019-2022); Diretora de ensino da Liga Acadêmica de medicina intensiva e emergência;(LAMINE 2019-2022) ; Organizadora do I Interligas Alagoano de Pediatria, Maceió -AL (2020); Acompanha o serviço de terapia intensiva geral no Hospital Unimed - Maceió- AL (2019); Acompanha o serviço de Urgência e Emergência no Hospital Geral do Estado - Maceió- AL (2019). Membro do Projeto de Extensão SAMU nas Escolas - UFAL (2018-2019); Monitora do Módulo de Organização Morfológica e Funcional I (Anatomia) - CESMAC (2019- 2020); Monitora do Curso de Comunicação em Medicina, Maceió- AL (2019-2020);Acompanhou o serviço de Cirurgia Geral no Hospital Médico Cirúrgico de Alagoas - Maceió-AL (2019); Acompanhou o Serviço de Ginecologia e Obstetrícia no Hospital Geral Santo Antônio- Maceió-AL (2018). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Leticia Maria Perrelli Ramalho de Almeida



Nome em citações bibliográficas

ALMEIDA, L. M. P. R.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/5906218499974324>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2018 - 2023

Graduação em Medicina.
Centro Universitário CESMAC, FEJAL,
Brasil.

Título: Análise das iniciativas de
rastreamento de câncer colorretal no
Brasil.

Orientador: Dr. Marcelo Averbach.

2014 - 2016

Ensino Médio (2º grau).
seb, SEB, Brasil.

Formação Complementar

2023 - 2023

ACLS. (Carga horária: 23h).
American Heart Association, AHA, Estados Unidos.

Atuação Profissional

Centro Universitário CESMAC, FEJAL, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2019

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA, SAMU, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2018

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Projetos de extensão

2018 - 2018

SAMU NAS ESCOLAS

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Leticia Maria Perrelli Ramalho de Almeida - Coordenador / DIOGO NILO MIRANDA BORBA - Integrante.

Projetos de ensino

2019 - 2019

Situação: Concluído; Natureza: Ensino.

Integrantes: Leticia Maria Perrelli Ramalho de Almeida - Coordenador / André Falcão - Integrante.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1.

ALMEIDA, L. M. P. R.; SOTTO, A. V. B. . HÉRNIA DE AMYAND ENCARCERADA À DIREITA : UM RELATO DE CASO. In: Congresso Brasileiro de Cirurgia, 2023, Florianópolis. 35º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA, 2023.

2.

ALMEIDA, L. M. P. R.; SOTTO, A. V. B. . TRATAMENTO DE COLEDOCOLITÍASE EM PACIENTE COM ANATOMIA ALTERADA DEVIDO A GASTROPLASTIA COM, DESVIO DE FLUXO INTESTINAL: RELATO DE CASO CIRÚRGICO.. In: Congresso Brasileiro de Cirurgia, 2023, Florianópolis. 35º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA, 2023.

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Congresso Brasileiro Online de Anatomia Humana. A REALIDADE VIRTUAL NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DE PRÁTICAS ANATÔMICAS. 2020. (Congresso).

2.

Congresso Brasileiro Online de Anatomia Humana. ALTERAÇÕES ANATÔMICAS, DA ARTRITE REUMATOIDE: RELEVÂNCIA DO DIAGNÓSTICO RADIOLÓGICO. 2020. (Congresso).

3.

I Congresso de medicina cesmac. 2018. (Congresso).

4.

I Congresso de medicina cesmac. 2018. (Congresso).

5.

II congresso de medicina cesmac, uso de broncodilatadores no tratamento da asma: benefícios e malefícios. 2018. (Congresso).

6.

II congresso de medicina cesmac, uso de broncodilatadores no tratamento da asma: benefícios e malefícios. 2018. (Congresso).

7.

III Curso introdutório da LAMEC. 2018. (Seminário).

8.

I Minicurso de cardiopediatria. 2018. (Outra).

9.

Infecções das vias aéreas superiores em crianças. 2018. (Outra).

10.

Infecções das vias aéreas superiores em crianças.USO DE BRONCODILATADORES NO TRATAMENTO DA ASMA: BENEFÍCIOS E MALEFICOS. 2018. (Outra).

11.

Librolândia.órgãos do corpo humano. 2018. (Seminário).

12.

Librolândia CESMAC.órgãos do corpo humano. 2018. (Seminário).

13.

Minicurso de cardiopediatria. 2018. (Outra).

14.

SPBC. 2018. (Feira).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

ALMEIDA, L. M. P. R.; Bastos, S. C ; PIMENTEL, C. C. ; OLIVEIRA, J. V. ; PINTO, A. D. ; TOLEDO, C. M. ; SANTOS, G. C. A. . Febre amarela. 2018. (Exposição).

Educação e Popularização de C & T

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

ALMEIDA, L. M. P. R.; Bastos, S. C ; PIMENTEL, C. C. ; OLIVEIRA, J. V. ; PINTO, A. D. ; TOLEDO, C. M. ; SANTOS, G.

C. A. . Febre amarela. 2018. (Exposição).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 21/05/2024 às 16:23:02



Lucas Frago Calheiros Lins

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7996397335392298>

ID Lattes: **7996397335392298**

Última atualização do currículo em 13/02/2024

Possui graduação em Medicina pelo Centro Universitário Ingá (2016). Especialização em Psiquiatria pelo CENBRAP (2021), Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade pela SBMFC (2022), Título de Especialista em Medicina do Tráfego pela ABRAMET (2023), especialização em Clínica Médica pelo Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba (UNIFATEC). Diretor médico da Pousada Terapêutica Clínica Dia Inmense, coordenador médico da UPA de São Miguel dos Campos-AL no período de 01/07/2022-30/09/2023, médico de unidade básica de saúde pelo Programa Mais Médicos na cidade de São Miguel dos Campos-AL. Professor da Pós-graduação em Terapia Cognitivo Comportamental pelo Centro Universitário CESMAC na disciplina Transtorno do Humor. Atuo principalmente na área da psiquiatria e saúde da família e comunidade. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Lucas Frago Calheiros Lins

Nome em citações bibliográficas

LINS, L. F. C.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/7996397335392298>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2021 - 2023

Especialização em PÓS GRADUAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA E BEM ESTAR SOCIAL. (Carga Horária: 600h). CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TECNOLOGIA DE CURITIBA, UNIFATECPR, Brasil. Título: NÃO OBRIGATORIO.

2021 - 2021

Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM PSQUIATRIA. (Carga Horária: 600h).
CENTRO BRASILEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO LTDA-ME, CENBRAP, Brasil.
Título: NÃO OBRIGATORIO.

2017 - 2017

Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA CLÍNICA NAS REGIÕES DE SAUDE. (Carga Horária: 360h).
INSTITUTO SÍRIO LIBANÊS DE ENSINO E PESQUISA- IEP/HSL, IEP/HSL, Brasil.
Título: A IMPORTÂNCIA DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM NO DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE.
Orientador: Neyla Campos A. C. de Menezes.

2011 - 2016

Graduação em Medicina.
Centro Universitário Ingá, UNINGA, Brasil.
Orientador: EDUARDO AMADO.

Formação Complementar

2021 - 2023

TITULO DE ESPECIALISTA DE MEDICINA DO TRAFEGO.
Associação Brasileira de Medicina de Tráfego, ABRAMET, Brasil.

2016 - 2022

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, SBMFC, Brasil.

2018 - 2018

ATLS. (Carga horária: 24h).
American College Of Surgeons, ACS*, Estados Unidos.

2017 - 2017

ATUALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA. (Carga horária: 15h).
MEDCEL, MEDCEL, Brasil.

2017 - 2017

URGÊNCIAS & EMERGÊNCIAS CIRURGICAS. (Carga horária: 15h).
MEDCEL, MEDCEL, Brasil.

2016 - 2016

3º CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE
INTUBAÇÃO TRAQUEAL. (Carga horária:
10h).
NORCLINICA, NORCLINICA, Brasil.

2015 - 2015

ESTÁGIO NO HOSPITAL MEMORIAL-
AGOSTO A NOVEMBRO. (Carga horária:
162h).
FACULDADE INGA, INGA, Brasil.

2015 - 2015

ANTIMICROBIANOS NA PRÁTICA
CLÍNICA. (Carga horária: 78h).
Universidade Estadual de Maringá, UEM,
Brasil.

2012 - 2013

LIGA ACADÊMICA DE UROLOGIA E
TRANSPLANTE- L.A.U.T. (Carga horária:
60h).
FACULDADE INGA, INGA, Brasil.

2012 - 2012

INTERAÇÃO ALIMENTO MEDICAMENTO.
(Carga horária: 8h).
FACULDADE INGA?, ING%C1, Brasil.

2010 - 2010

METODOLOGIA DE LA INVESTIGACIÓN.
(Carga horária: 2h).
LA FACULTAD DE CIENCIAS MEDICAS DE
LA SOCIEDAD CIENTIFICA DE
ESTUDIANTES, SOCIEM-UNA, Paraguai.

2010 - 2010

HIDRATAÇÃO, DESIDRATAÇÃO E
DESEQUILÍBRIOS. (Carga horária: 2h).
LA FACULTAD DE CIENCIAS MEDICAS DE
LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE
ASSUNCIÓN, SOCIEM-UNA, Paraguai.

2010 - 2010

NEUROCIENCIAS. (Carga horária: 2h).
LA FACULTAD DE CIENCIAS MEDICAS DE
LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE
ASSUNCIÓN, SOCIEM-UNA, Paraguai.

2009 - 2009

I curso de suturas. (Carga horária: 2h).
Universidad del Norte - UniNorte,
UniNorte, Paraguai.

Atuação Profissional

Vínculo institucional

2015 - 2015

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Ipanema, SMS-SIP, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2019

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Médico da Unidade Básica de
Saúde, Carga horária: 40

Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas, SESAU-AL, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Médico do Hosp. Regional
Antenor Serpa, Carga horária: 24

**Outras
informações**

Realizo um plantão por mês de 24 horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÃO DE AÇÚCAR, SMS-PA, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2016

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: MEDICO UBS, Carga horária:
40

Secretaria Municipal de Saúde de Feliz Deserto, SMS FD, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2020

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Médico da Unidade Básica de
Saúde, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2017 - 2019

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Colaborador

**Outras
informações**

Facilitação de grupo de adolescentes em
acampamento vivencial.

Atividades

**06/2019 -
07/2019**

Treinamentos ministrados , Equipe de
Facilitação.

Treinamentos ministrados
Facilitação de grupo de adolescentes em
Acampamento Vivencial

**06/2018 -
07/2018**

Treinamentos ministrados , Equipe de
Facilitação.

Treinamentos ministrados
Facilitação de grupo de adolescentes em
Acampamento Vivencial

**06/2017 -
07/2017**

Treinamentos ministrados , Equipe de
Facilitação.

Treinamentos ministrados
Facilitação de grupo de adolescentes em
Acampamento Vivencial

**06/2016 -
07/2016**

Treinamentos ministrados , Equipe de
Facilitação.

Treinamentos ministrados
Facilitação de grupo de adolescentes em

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: MAIS MÉDICOS, Carga horária:
40

Outras
informações

MÉDICO PELO PROGRAMA MAIS
MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL .

Projetos de extensão

2015 - 2015

ANALISE DA MORTALIDADE POR CAUSAS
EXTERNAS DOS RESIDENTES DE
MARINGÁ NOS ANOS DE 2011 A 2013

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Lucas Fragoso Calheiros Lins
- Coordenador / Nivalson fernandes de
Miranda-Neto - Integrante / Udelysses
Janete Veltrini Fonzar - Integrante.

2014 - 2015

ESTAGIO SUPERVISIONADO EM
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Descrição: ESTAGIO SUPERVISIONADO
NO HOSPITAL METROPOLITANO
REFERENCIA PARA GESTAÇÃO DE ALTO
RISCO, ACOMPANHANDO OS
PROCÉDIMENTOS DE ALTO RISCO..

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) /
Especialização: (0) / Mestrado acadêmico:
(0) / Mestrado profissional: (0) /
Doutorado: (0) .

Integrantes: Lucas Fragoso Calheiros Lins
- Integrante / MARIO DOS ANJOS NETO
FILHO - Coordenador.

Áreas de atuação

1.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Razoavelmente.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

★ **LINS, L. F. C.**; RADAELLI, M. R. ; ANGELO, V. F. ; NASSIF, A. E. . UTILIZAÇÃO DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO NO DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE PRÓSTATA. Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research, v. 5, p. 17, 2014.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

II SIMPÓSIO ALAGOANO DE AVC. 2019. (Outra).

2.

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM ARBOVIROSES. 2018. (Outra).

3.

I SIMPÓSIO INTERDISCIPLINAR DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS. 2018. (Outra).

4.

XIV JORNADA UROLÓGICA DE MARINGÁ. 2014. (Outra).

5.

I ENCONTRO DA LIGA DE DERMATOLOGIA DA UNINGA. 2013. (Encontro).

6.

II CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE DOR. 2013. (Congresso).

7.

III SÁBADO SEM DOR. 2013. (Outra).

8.

I JORNADA DE CIRURGIA PLÁSTICA DE MARINGÁ. 2013. (Outra).

9.

WORKSHOPS DOR NEUROPÁTICA X DOR MÚSCULO ESQUELÉTICA. 2013. (Outra).

10.

XI JORNADA ACADEMICA E CIENTÍFICA. 2013. (Outra).

11.

II SÁBADO SEM DOR DE MARINGÁ. 2012. (Outra).

12.

I JORNADA ACADÊMICA DE CIRURGIA DE MARINGÁ. 2012. (Outra).

13.

I JORNADA ACADÊMICA DE MEDICINA INTENSIVA. 2012. (Outra).

14.

I SIMPÓSIO DE BIOÉTICA. 2012. (Simpósio).

15.

PALESTRA: AVALIAÇÃO DO PACIENTE COM REBAIXAMENTO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA. 2012. (Outra).

16.

PALESTRA- NEUROIMAGEM NO AVC. 2012. (Outra).

17.

SÁBADO DA DOR- JORNADA ITINERANTE DE ATUALIZAÇÃO AO PROFISSIONAL DE SAÚDE. 2012. (Outra).

18.

X JORNADA ACADEMICA E CIENTÍFICA. 2012. (Outra).

19.

II CURSO DA LIGA DE TRAUMA DE MARINGÁ. 2011. (Outra).

20.

I JORNADA DA LIGA DE ENDOCRINOLOGIA DE MARINGÁ. 2011. (Outra).

21.

IX JORNADA ACADEMICA E CIENTÍFICA. 2011. (Outra).

22.

IX JORNADA ACADÊMICA E CIENTÍFICA. 2011. (Outra).

23.

III CONGRESSO CIENTIFICO INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE MEDICINA. 2010. (Congresso).

24.

II JORNADA E OLIMPIADA DE HISTOLOGIA. COMPETIÇÃO ACADÊMICA. 2010. (Olimpíada).

25.

VI CONGRESSO CIENTÍFICO NACIONAL DE ESTUDANTES DE MEDICINA DO P PARAGUAI E III CONGRESSO CIENTÍFICO INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE MEDICINA DE. 2010. (Congresso).

26.

III JORNADA DE MORFOFISIOLOGIA E IV JORNADA DE ANATOMIA E HISTOLOGIA. EXPOSIÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR DISSECADO. 2009. (Outra).

27.

I JORNADA E OLIMPIADA DE HISTOLOGIA. COMPETIÇÃO ACADÊMICA. 2009. (Olimpíada).

28.

I JORNADA MÉDICO CIRÚRGICA. 2009. (Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 11/06/2024 às 16:39:20

CURRICULUM VITAE

Thallys Henrique de Oliveira Novais

Endereço: AL 101 Norte, Condomínio Sonho Verde I – Paripueira,
Maceió, AL.

Contato: (82) 98219-5403

Email: thallysnovais@hotmail.com

Data de nascimento: 09/12/1997

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro



Objetivo

Em busca de oportunidade na área médica, a fim de obter desenvolvimento profissional, de forma a contribuir também com o crescimento da empresa e otimizar o atendimento médico à população em geral.

Histórico profissional

Médico

Recém-formado, com experiência adquirida em estágio extracurricular em ambiente hospitalar.

Formação acadêmica

Janeiro 2018 – Dezembro 2023

Bacharelado em Medicina

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

Maceió, AL

Status: Formado

- Graduação em Medicina no Centro Universitário CESMAC, com início em 2018 e conclusão em 2023.
- Ex-monitor do módulo Organização Morfológica e Funcional do ser humano II (OMF II) do curso de Medicina.
- Diploma de língua inglesa pela Escola de Línguas Modernas Unilínguas (Alagoas).
- Formado no Curso de Comunicação em Medicina da Casa da Palavra (Maceió-AL).
- Estágio extracurricular com duração de um ano no Hospital Carvalho Beltrão (Coruripe/AL) no setor de clínica médica e cirurgia vascular.

Habilidades e competências

- Responsabilidade com a qualidade da saúde dos pacientes
- Franqueza ao conversar com pacientes sobre condições de saúde
- Eficiência na comunicação para orientar pacientes sobre tratamentos
- Escuta atenta das queixas de pacientes, prestando um atendimento humanizado
- Trabalho em equipe multidisciplinar
- Capacidade de diagnóstico e avaliação de condições de saúde
- Capacidade analítica para solicitar os exames corretos
- Busca contínua por conhecimento



Declaração

Letícia Perrelli

CPF: 120.805.624-79

Participou do curso ACLS (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular da American Heart Association), promovido pela Berkeley Educacional, nos dias 07 e 08 de outubro de 2023, com carga horária de 16 horas e obtendo êxito nas avaliações exigidas pela AHA*.

*** O comprovante de aprovação no curso é a carteira oficial da AHA.**

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2023

Berkeley Educacional
Cristiano Calmon Gloria – Diretor Executivo

Berkeley Educacional
Rua Visconde de Silva, 52- 2º andar – Botafogo – RJ – CEP: 22.271-092 – Tel.: 21 2275-3131
CNPJ- 37332662/0001-79



Declaração

Arthur Vinícius Brandão Sotto

CPF: 046.276.244-09

Participou do curso ACLS (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular da American Heart Association), promovido pela Berkeley Educacional, nos dias 07 e 08 de outubro de 2023, com carga horária de 16 horas e obtendo êxito nas avaliações exigidas pela AHA*.

*** O comprovante de aprovação no curso é a carteira oficial da AHA.**

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2023

Berkeley Educacional
Cristiano Calmon Gloria – Diretor Executivo

Berkeley Educacional
Rua Visconde de Silva, 52- 2º andar – Botafogo – RJ – CEP: 22.271-092 – Tel.: 21 2275-3131
CNPJ- 37332662/0001-79



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO IPANEMA/AL

Criado pela Lei Municipal nº 597/93
REGIDO pela Lei FEDERAL Lei 8.142 /90

DECLARAÇÃO

O Conselho municipal de Saúde de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei de Criação nº 597/1993 e reformulada pela Lei nº 730/2005.

Vem através deste, declarar para os devidos fins, que o Conselheiro Lucas Fragoso Calheiros Lins portador do CPF: 052.774.904-42 e RG: 99001161260, e membro Titular do Conselho Municipal de Saúde de Santana do Ipanema /AL, Representando o Seguimento Trabalhador Nível Superior da Saúde no Biênio 2018/2020. Em anexo segue a Portaria.

Atenciosamente:


Jane Grêde Silva Marques

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Praça São Cristóvão, SN – Bairro Camuxinga- Santana do Ipanema, e-mail:
cms_sip@hotmail.com

CERTIDÃO

1ª VIA

CERTIFICAMOS, para fins de direito e em atendimento à solicitação do (a) requerente, **GABRIELA BARBOSA COTRIM**, RG Nº **3917122-1 SEDS/AL**, CPF Nº. **09824911405**, nascido (a) no dia **22/04/2000**, em **MACEIÓ/AL**, filho (a) de **ROBERTO DE ALBUQUERQUE COTRIM JUNIOR** e **CARLA BARBOSA COTRIM**, que o (a) mesmo (a) **CONCLUIU** o Curso de Graduação **BACHARELADO EM MEDICINA**, neste Centro Universitário em **30/11/2023**, tendo **COLADO GRAU** nos termos da lei em **14/12/2023**, conforme registro e assinatura constante do livro nº **01**, **página 25** e demais documentos legais, arquivados nesta Unidade de Ensino Superior.

Secretaria Geral Acadêmica, do Centro Universitário CESMAC, aos 15 dias do mês de dezembro do ano letivo de 2023.

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

Daniella Pereira do Nascimento
Secretária Geral Acadêmica



CERTIDÃO

1ª VIA

CERTIFICAMOS, para fins de direito e em atendimento à solicitação do (a) requerente, **THALLYS HENRIQUE DE OLIVEIRA NOVAIS**, RG Nº **3686873-6 SEDS/AL**, CPF Nº. **11766081428**, nascido (a) no dia **09/12/1997**, em **MACEIÓ/AL**, filho (a) de **LUCAS NOVAIS DE MEDEIROS NETO e LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA**, que o (a) mesmo (a) **CONCLUIU** o Curso de Graduação **BACHARELADO EM MEDICINA**, neste Centro Universitário em 30/11/2023, tendo **COLADO GRAU** nos termos da lei em **14/12/2023**, conforme registro e assinatura constante do livro nº **01**, **página 25 - V** e demais documentos legais, arquivados nesta Unidade de Ensino Superior.

Secretaria Geral Acadêmica, do Centro Universitário CESMAC, aos 15 dias do mês de dezembro do ano letivo de 2023.

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

Daniella Pereira do Nascimento
Secretária Geral Acadêmica





HOSPITAL VEREDAS

Declaração de tempo de serviço

Declaro que o médico, Dr. Lucas Fragoso Calheiros Lins é plantonista deste serviço de emergência desde 13 de janeiro de 2020.

Maceió, 28 de dezembro de 2020

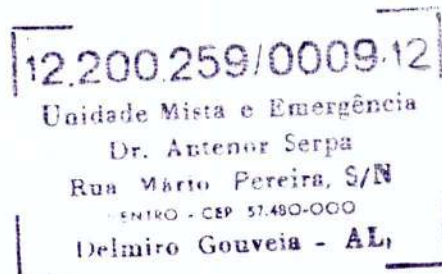
Dr. Matheus M. Pires

Coordenador Médico – PA Veredas

Dr. Matheus M. Pires
Neurologista
CRMAL 0114



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
UNIDADE MISTA DE EMERGÊNCIA DR. ANTENOR SERPA
DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS



DECLARAÇÃO

Declaro para fins que venham ser necessário que, **LUCAS FRAGOSO CALHEIROS LINS**, brasileiro, casado, filho de **Orlando Gonçalves Lins Júnior e Maria das Graças Fragoso Calheiros**, portador de CPF: **052.774.904-42** e RG: **99001161260** SSP/AL, prestou serviços em escala de **plantão extra**, exercendo sua função de Médico nesta Unidade de Saúde no período de 10/09/2016 até 11/07/2020

A presente declaração é a expressão da verdade.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de Dezembro de 2020

SARA RUTE GOMES JURUBEBA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
MATRÍCULA: 2000002346
CPF: 053.752.014-70



O Reitor do Centro Universitário Cesmac, João Rodrigues Sampaio Filho, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação Bacharelado em MEDICINA, na data de 23 de junho de 2023, e a colação de grau na data de 12 de julho de 2023, confere o título de MÉDICA a

Amanda Patricia de Freitas Alves,

nacionalidade Brasileira, natural de Recife - PE,
nascida em 14 de agosto de 1990,
portadora da Cédula de Identidade nº 2718587, SESDS/PB,
e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió - AL, 11 de agosto de 2023.

Daniella Pereira do Nascimento
Secretária Geral/Acadêmica

João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor

Centro Universitário CESMAC
Mantenedora: Fundação Educacional Jayme de Altavilla - FEJAL
CNPJ: 12.207.742/0001-71

Recredenciamento: Portaria/MEC nº 168, de 03/02/2017, publicada no D.O.U.
de nº 26, Seção 1, página 15, de 06/02/2017.

CURSO Bacharelado EM MEDICINA

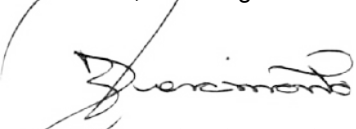
Renovação/Reconhecimento: Portaria n.º 891, de 20/09/2022, publicada no
D.O.U. nº 180, Seção 1, página 127, de 21/09/2022.

Centro Universitário CESMAC
Mantenedora: Fundação Educacional Jayme de Altavilla - FEJAL
CNPJ: 12.207.742/0001-71

Recredenciamento: Portaria/MEC nº 168, de 03/02/2017, publicada no D.O.U.
de nº 26, Seção 1, p. 15, de 06/02/2017.

Diploma registrado sob nº 16464, Livro 32, Fls. 118, em 11/08/2023, por
delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei Nº
9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro
de 2017.

Processo nº 202308016
Maceió - Al, 11 de agosto de 2023



Daniella Pereira do Nascimento
Secretária Geral Acadêmica
Portaria/Reitoria nº 7, de 07 de maio de 2012



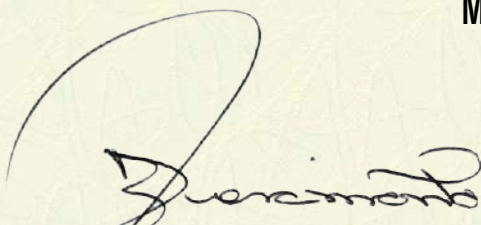


O Reitor do Centro Universitário Cesmac, João Rodrigues Sampaio Filho, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação Bacharelado em MEDICINA, na data de 30 de novembro de 2023, e a colação de grau na data de 14 de dezembro de 2023, confere o título de **MÉDICA** a

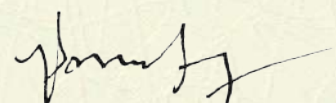
Leticia Maria Perrelli Ramalho de Almeida,

nacionalidade Brasileira, natural de Maceió - AL,
nascida em 31 de maio de 1999,
portadora da Cédula de Identidade nº 35995220, SESP/AL,
e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió - AL, 15 de janeiro de 2024.



Daniella Pereira do Nascimento
Secretária Geral/Acadêmica



João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor

Centro Universitário CESMAC
Mantenedora: Fundação Educacional Jayme de Altavilla - FEJAL
CNPJ: 12.207.742/0001-71

Recredenciamento: Portaria/MEC nº 168, de 03/02/2017, publicada no D.O.U.
de nº 26, Seção 1, página 15, de 06/02/2017.

CURSO Bacharelado EM MEDICINA

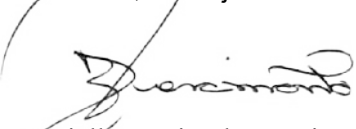
Renovação/Reconhecimento: Portaria n.º 891, de 20/09/2022, publicada no
D.O.U. nº 180, Seção 1, página 127, de 21/09/2022.

Centro Universitário CESMAC
Mantenedora: Fundação Educacional Jayme de Altavilla - FEJAL
CNPJ: 12.207.742/0001-71

Recredenciamento: Portaria/MEC nº 168, de 03/02/2017, publicada no D.O.U.
de nº 26, Seção 1, p. 15, de 06/02/2017.

Diploma registrado sob nº 17577, Livro 33, Fls. 232, em 15/01/2024, por
delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei N°
9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro
de 2017.

Processo nº 202400082
Maceió - Al, 15 de janeiro de 2024



Daniella Pereira do Nascimento
Secretária Geral Acadêmica
Portaria/Reitoria nº 7, de 07 de maio de 2012



Faculdade Ângra

Maringá - Paraná



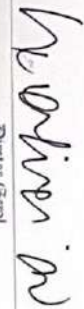
○ Diretor da Faculdade Ângra,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 15 de maio de 2016, do Curso de
Graduação em Medicina e a colação de grau em 15 de junho de 2016, confere o título de
Médico a

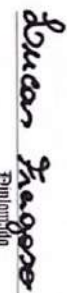
Lucas Fragoso Calheiros Lima,

brasileiro, natural do Estado de Alagoas,
nascido a 28 de maio de 1984, RG 99001161260 - AL

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 16 de junho de 2016.


Diretor Geral

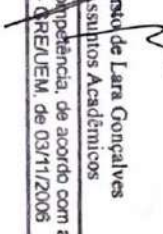

Diplomado

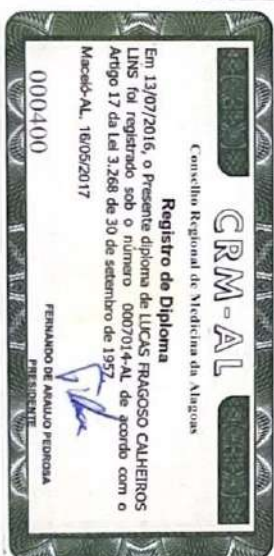

Diretor de Ensino

Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado
Reconhecido pela Portaria MEC nº 565 de
30/09/2014, publicada no D.O.U. nº 189 de
01/10/2014.

Ricardo Benedito de Oliveira
Diretor Geral

Ney Stival
Diretor de Ensino

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
 Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas
DIPLOMA REGISTRADO sob
nº <u>1809/2016</u> Livro <u>RDF-53</u>
Fis. <u>122</u> Processo <u>2016/1810</u>
de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º, da
Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
Maringá, <u>21</u> de <u>setembro</u> de <u>2016</u> .
 Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves Diretor de Assuntos Acadêmicos
Por delegação de competência, de acordo com a Portaria nº 1.338 - CEREJEM, de 03/11/2006



Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba

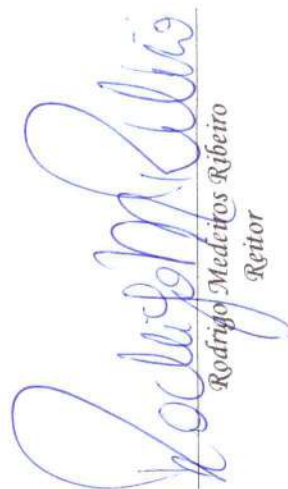
Certificado

O Reitor do Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Clínica Médica na área de Saúde e bem-estar social, em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária total de 600 horas, nos termos da Resolução nº 1/2018 do Conselho Nacional da Educação, confere a

Lucas Fragoso Calheiros Lins

brasileiro, natural de Estado de Alagoas, nascido a 28 de maio de 1984, portador do RG nº 99001161260/AL outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 22 de maio de 2023.


Rodrigo Medeiros Ribeiro
Reitor

Lucas Fragoso Calheiros Lins
Concluinte



NOME:		LUCAS FRAGOSO CALHEIROS LINS		R.G.	99001161260/AL	
CURSO:		PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CLÍNICA MÉDICA				
Disciplina				C.H.	Nota/ Conceito	Docente
Introdução e conceitos gerais em clínica médica				25	A	Natália Santos e Costa Lupatini
Doenças pulmonares				25	A	Luziello Alves Sidney
Doenças neurológicas				25	A	Christina Morotomi Funatsu
Doenças endocrinológicas e metabólicas				28	A	Matheus Schettini De Carvalho
Doenças oftalmológicas				25	A	Fernanda Marcio
Doenças otorrinolaringológicas				25	A	Claudia Avila Ferreira
Doenças infecciosas				28	A	Luciano Barbosa
Doenças cardiológicas				25	A	Nathan Herszkowicz
Doenças ortopédicas				25	A	Isac Borges Lacerda
Doenças psiquiátricas				25	A	Christiane Carvalho Ribeiro
Doenças gastrointestinais				28	A	Amanda Rodrigues De Moreto
Urgências e emergências				25	A	Nathan Herszkowicz
Doenças oncológicas				25	A	Bruno Henrique Alvarenga
Doenças reumatológicas				28	B	Leonardo Santos Hoff
Doenças renais e geniturinárias				25	A	José Mário Franco de Oliveira
Doenças do fígado				25	A	Amanda Rodrigues De Moreto
Doenças hematológicas				28	A	José Mário Franco de Oliveira
Doenças da pele				25	A	Luciano Barbosa
Princípios de pediatria para a clínica médica				25	A	André Gentil Rocha
Princípios de geriatria para a clínica médica				24	A	Maria Laura Lazaretti Perini
Ética, conduta e bioética				30	A	Guilherme Bueno da Silveira
Bioestatística				20	A	Maurício Schuler Nin
Metodologia da pesquisa				30	A	Mauricio Schuler Nin
Regime e Critérios de Avaliação.						
-Curso criado pela portaria nº 0109/2019 da Direção Geral o presente curso foi criado e realizado tendo cumprido todas as disposições da Resolução nº1/2018, do Conselho Nacional de Educação.						
-Para a AVALIAÇÃO foram exigidas ATIVIDADES ESCRITAS E PRÁTICAS, as quais se atribuíram as seguintes notas ou conceitos:						
A- Ótimo (equivalente ao conjunto de notas de 9,0 a 10,0); B- Bom (equivalente ao conjunto de notas de 8,0 a 8,9); C- Regular (equivalente ao conjunto de notas de 7,0 a 7,9).						
-Aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento); e frequência no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária por disciplina						
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TECNOLOGIA DE CURITIBA				São Paulo/SP		
Certificado registrado sob o Livro POS-01 - nº 4452						
 Camilla Neves de Jesus Secretaria				Local de Realização		
				Maio de 2021 a Janeiro de 2023		
Frequência: 100%						
Curitiba, 22 de maio de 2023.						



SÍRIO-LIBANÊS

CONASS



PROADI SUS

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês

Portaria GM/MS nº 3.362, de 08 de dezembro de 2017

O Diretor de Ensino e Pesquisa, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu em Especialização Gestão da Clínica nas Regiões de Saúde**, realizado no período de 22 de março de 2017 a 01 de dezembro de 2017, com carga horária total de 360 horas, confere o presente Certificado a

Lucas Fragoso Calheiros Lins

Filho (a) de Orlando Gonçalves Lins Junior e Maria das Graças Fragoso Calheiros, brasileiro (a), natural do Estado: Alagoas, nascido (a) em 28/05/1984, Cédula de Identidade nº 99001161260, expedida pela SSP/Al.

São Paulo, 04 de junho de 2018.

Dr. Luiz Fernando Lima Reis

Dr. Luiz Fernando Lima Reis
Diretor de Ensino e Pesquisa

Lucas Fragoso Calheiros Lins

Lucas Fragoso Calheiros Lins
Discente

Curso de Especialização Gestão da Clínica
nas Regiões de Saúde

Credenciamento IES: Portaria nº 3.857, de 10 de
novembro de 2005.

Nº Cadastro Sistema e-MEC: 75248

Sociedade Beneficente de Senhoras
Hospital Sírio-Libanês

O registro do presente certificado encontra-se em:

Livro Nº 01 À folha Nº 76

Sob o registro Nº 2291/2017

São Paulo, 27 de novembro de 2018

Emitido por Simone Campos

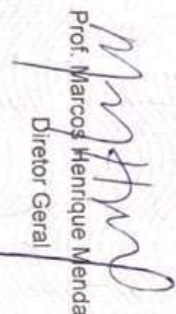
Visto du

Ana Maria Rodrigues Alves Kuninari
Coordenadora Secretária Acadêmica

Certificado de Conclusão

Certificamos que LUCAS FRAGOSO CALHEIROS LINS, brasileiro, portador do CPF 052.774.904-42, concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO (Lato Sensu) em PSQUIATRIA**, promovido pela **FACULDADE CENBRAP**, instituição de ensino superior credenciada no MEC por força da Portaria MEC/GM n. 918/2018, com carga horária de **360 HORAS**, realizado no período de **26 de outubro de 2019 a 25 de abril de 2021**, em sintonia com a Resolução MEC/CNE/CES nº 139, de 13 de setembro de 2019.

Goiânia/GO, 21 de junho de 2021.


Prof. Marcos Henrique Mendanha
Diretor Geral


Lucas Frago Calheiros Lins
Concluinte


Profª Rosiane Dias Mota
Coordenadora Acadêmica

Aluno: Lucas Fragoso Calheiros Lins
CPF: 052.774.904-42

Nascimento: 28/05/1984
RG: 99001161260 SSP-AL

Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Macaé/AL

Curso de Especialização em Psiquiatria - Área do Conhecimento: Medicina					
Nº	Disciplina	CH/ Frequência	Conceito	Nome do Professor	Titulação/Local
01	Avaliações de Provas de Título de Especialista	20	100	Pedro Shiozawa	Doutor em Ciências / FCMSCSP
02	Casos Clínicos Interpretados I	20	100	Pedro Shiozawa	Doutor em Ciências / FCMSCSP
03	Casos Clínicos Interpretados II	20	100	Mauro Elias Mendonça	Especialista em Medicina Preventiva e Social / INAMPS
04	Dependência Química e Transtornos Mentais	20	100	Alessandra Elena Diehl Branco dos Reis	Doutora em Psiquiatria e Psicologia Médica / UNIFESP
05	Emergência, Internação, Suicídio e Tentativa de Suicídio, Ética e Pesquisa em Psiquiatria	20	100	Mariela Schaufelberger Spanghero	Doutora em Ciências / USP
06	Esquizofrenia, Transtorno Esquizoafetivo e outros Transtornos Psicóticos	20	100	Rosana Ramos de Freitas	Mestra em Psiquiatria / USP
07	Psico geriatria	20	100	Rita Cecília Reis Ferreira	Especialista em Psiquiatria Infantil / USP
08	Psicopatologia, Psicofarmacologia e Interações Medicamentosas em Psiquiatria	20	100	Wagner de Sousa Gurgel	Especialista em Psiquiatria da Infância e Adolescência / USP
09	Psiquiatria da Infância e Adolescência I	20	100	Miguel Angelo Boarati	Especialista em Psiquiatria / FMRP-USP
10	Psiquiatria da Infância e Adolescência II	20	100	Miguel Angelo Boarati	Especialista em Psiquiatria / FMRP-USP
11	Psiquiatria Forense e Pericial	20	100	Sérgio Rachman	Mestre em Psiquiatria / USP
12	Transtornos Alimentares e Obesidade	20	100	Munilo Ferreira Caelano	Mestre em Ciências da Saúde / UFG
13	Transtornos Conversivos-Dissociativos e Sonatiformes	20	100	Mauro Elias Mendonça	Especialista em Medicina Preventiva e Social / INAMPS
14	Transtornos da Sexualidade e Transtornos Mentais associados ao Ciclo Reprodutivo Feminino	20	100	Alessandra Elena Diehl Branco dos Reis	Doutora em Psiquiatria e Psicologia Médica / UNIFESP
15	Transtornos de Ansiedade	20	100	Edson Shigemi Hirata	Doutor em Psiquiatria / USP
16	Transtornos de Personalidade	20	100	Hilda Clotilde Penleado Morana	Doutora em Ciências / USP
17	Transtornos do Humor	20	100	Pedro Shiozawa	Doutor em Ciências / FCMSCSP
18	Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho	20	100	Ricardo Baccaelli Carvalho	Doutor em Saúde Pública e Mestre em Psiquiatria / USP
TOTAL CH		360			

- Período de Realização do Curso: 26 de outubro de 2019 a 25 de abril de 2021
- Local de Realização do Curso: Recife/PE
- Área de conhecimento do Curso no CNPq: Ciências da Saúde - 4.01.00.00-6
- Este certificado está sob o registro: nº 451 Livro nº 1-2021 Folha nº 075
- Código da IES no INEP: 21872
- Portaria MEC de Credenciamento da Faculdade CENBRAP, nº 916/2018, publicada D.O.U. em 10.09.2018
- Resolução de autorização e funcionamento do Curso: nº 139 de 13.09.2019
- Declaramos que o Curso obedeceu as disposições da Resolução MEC/CNE/ nº 1, de 06 de abril de 2018





PORTARIA

Portaria nº 14, de 02 de Maio de 2022.

O PROVIDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, no uso das suas atribuições, que lhe confere o artigo 43, do Estatuto da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Miguel dos Campos,

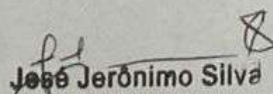
Considerando a necessidade de atualização da Diretoria Técnica e Médica da UPA de São Miguel dos Campos (Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nailson T. Ferreira),

RESOLVE

Nomear por tempo indeterminado como:

- Diretor Técnico: *Dr. Luiz Guilherme Camargo de Almeida - CRM 6134*
- Coordenador Médico: *Dr. Lucas Fragoso Calheiros Lins - CRM 7014*

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022.


José Jerônimo Silva
Provedor
S^a Casa de M. de São M. dos Campos



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Medicina de
Família e Comunidade



conferem o

Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade



Dr. Lucas Fragoso Calheiros Lins

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.

São Paulo, 11 de dezembro de 2022

Desafigned by:

Cezar Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

Desafigned by:

Antonio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB

Desafigned by:

Eliete Linhares Leite Zambon
Presidência da SBMFC

Desafigned by:

Marcos Filipe Rodrigues Bosquiere
Secretário-Geral da SBMFC

DocuSign Envelope ID: D728A8EA-584C-45BD-80F8-CF594DB3830D

Registro n.º: 227504
Assinaram o Presidente e o
Secretário-Geral em exercício
na data do registro.



Proc. Licitatório 6- 096/2024

De: Leandro R. - HRLB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 14:20:02

Em resposta, informo que a análise técnica da equipe destinada a atender as demandas do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB) foi realizada. Após verificação das documentações técnicas dos profissionais indicados pela empresa, manifesto parecer favorável ao prosseguimento do processo.

At.te

—

Dr. Leandro de Palma Simon Ribeiro

Diretor Técnico HRLB/CONSAÚDE

Proc. Licitação 7- 096/2024

De: Guilherme N. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 17/06/2024 às 15:17:04

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-SLIC

Prezada [Larissa Consani - SUP-DADM-SS](#), por gentileza auxiliar quanto a minuta do contrato.

Grato.

—

Guilherme Henrique Antunes Nobrega

Assessor Administrativo 1

Proc. Licitação 8- 096/2024

De: Leandro R. - HRLB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 13:01:44

Favor providenciar a minuta com URGÊNCIA, pois o contrato atual vence em 3 dias.

grato

—

Dr. Leandro de Palma Simon Ribeiro

Diretor Técnico HRLB/CONSAÚDE

Proc. Licitatório 9- 096/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-PJG - Procuradoria Jurídica Geral

Data: 19/06/2024 às 17:09:52

Prezados,

Segue em anexo minuta para análise e Parecer Jurídico.

At.te

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Anexos:

CONTRATO_35_2024_PA_PS.pdf

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
Procedimento Administrativo nº 96/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO **CONSÓRCIO**
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE
DO RIBEIRA E LITORAL SUL –
MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA.

Aos **22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano** de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Superintendente Senhor **WILBER ROSSINI**, nomeado pela Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador do CPF 269.977.558-44 e da Matrícula Funcional nº 10004596, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA**, com sede, na R. As e Albuquerque – Jaragua – município de Maceio/AL – CEP: 5.022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 29.080.649/0001-41, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, brasileiro, casado em comunhão de bens, administrador, portador da Cédula de identidade RG nº. 1615069-SSP/AL e CPF nº. 034.537.084-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo (1DOC) nº 3.212/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação por Emergência (1DOC) nº 096/2024, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **emergencial** de Empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO (PA), PRONTO SOCORRO (PS), OBSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO PÓS-EMERGÊNCIA (RPE), INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS NAS ENFERMARIAS DA UNIDADE E TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR no Hospital Regional “Dr. Leopoldo Bevilacqua”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA ESTIMADA
01	01 Médico 12 horas diárias, em regime presencial, para gerenciamento do serviço e das escalas médicas, bem como atendimento no PA/PS, visita dos pacientes das observações, recuperação pós-emergência (RPE) e Transporte Inter Hospitalar junto a equipe escalada. Obrigatória apresentação de certificação atualizada ATLS e/ou ACLS e/ou pós-graduação na área de urgência e emergência ou especialidades afins e/ou experiência comprovada de no mínimo, 2 anos em Pronto Socorro de médio e grande porte. De segunda-feira a domingo, das 8 às 20 h e das 20 às 8 h.	Até 740 Horas
02	03 Médicos plantonistas 24 horas, em regime presencial, para atendimento de urgência e emergência no PA/PS e transporte inter-hospitalar. Obrigatória apresentação de certificação atualizada ATLS e/ou ACLS e/ou pós-graduação na área de urgência e emergência ou especialidades afins e/ou experiência comprovada de no mínimo, 2 anos em Pronto Socorro de médio e grande porte.	Até 2.220 Horas
	De segunda-feira a domingo, das 8 às 20 h e das 20 às 8 h.	
03	1 médico coordenador de equipe, sendo obrigatória apresentação de certificação atualizada ATLS e ACLS e/ou pós-graduação na área de urgência e emergência ou afim e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 3 anos em Pronto Socorro de grande porte. Sendo 24 horas por dia, 7 dias na semana. Estando este disponível perante o corpo clínico e também a direção técnica/médica na modalidade presencial.	Até 720 horas

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação, com cláusula resolutiva até que seja concluído o procedimento licitatório - PREGÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores.
- 3.2. Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO

- 5.1. O início da execução do contrato é em até 02 (dois) dias da assinatura do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO (art. 92, V)

- 7.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 495.780,80 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 5.949.369,60 (cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar; e
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação IPC - FIPE.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2024 (DD/MM/AAAA).
- 9.2. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de preços ao consumidor – IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Indicar, por escrito, o preposto responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- 11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.23. A empresa contratada deverá dispor de profissionais, conforme requisitos abaixo:
- 11.24. Gerente de Serviço e Escalas Médicas:
- a) Certificações Necessárias: O profissional deverá possuir certificação válida em ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) e/ou pós-graduação na área de urgência e emergência ou afins e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 3 anos em Pronto Socorro de médio e grande porte, garantindo sua capacidade de oferecer suporte avançado em situações de trauma e emergências cardiovasculares, respectivamente.
 - b) Alternativamente, o profissional poderá apresentar certificado de conclusão de pós-graduação em urgência e emergência, assegurando um conhecimento aprofundado e atualizado das práticas recomendadas e das complexidades específicas desta área de atuação.
- 11.25. Médicos Plantonistas:
- a) Qualificação Recomendada: Recomenda-se que os médicos plantonistas possuam pós-graduação em urgência e emergência. Esta qualificação não é mandatória, mas é altamente recomendável para preparar o médico com habilidades e conhecimentos especializados necessários para lidar eficientemente com a variabilidade e complexidade dos casos em um ambiente de urgência e emergência, como também recomenda-se as certificações em ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) e/ou adquirir experiência na área de urgência e emergência de no mínimo 2 anos em Pronto Socorro de médio e grande porte;
 - b) Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de seu domicílio fiscal de todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividades no âmbito da referida Unidade de Saúde, com a finalidade de cumprir com o objeto deste.
- 11.26. Coordenador de Equipe:
- 11.26.1. Experiência Requerida:
- a) O coordenador deverá possuir experiência comprovada de, no mínimo, três anos em operações de pronto socorro de grande porte, tornando-o apto a gerir crises, liderança de equipe e coordenação de operações de emergência, assegurando uma compreensão prática e efetiva das dinâmicas de um ambiente de alta pressão.
 - b) Certificações e Educação avançada: É obrigatória a apresentação de certificações válidas em ATLS e ACLS, ou a conclusão de pós-graduação na área de urgência e emergência. Essas qualificações garantem que o coordenador possua tanto o conhecimento técnico quanto as habilidades atualizadas necessárias para liderar eficazmente em situações de alta tensão e emergência.

- c) Certificado de Registro da empresa contratada no Conselho Regional de Medicina (CRM) de origem, e se o caso, providenciar registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);
- 11.27. Essas cláusulas asseguram que os profissionais selecionados estejam minimamente capacitados para enfrentar os desafios do ambiente de urgência e emergência, mantendo o padrão de cuidado e segurança para os pacientes.
- 11.28. A empresa contratada prestará, em complementação à equipe médica de servidores do HRLB, o serviço médico de urgência e emergência no Pronto Socorro, Pronto Atendimento, serviço de rotina na Observação e Leitos de Recuperação Pós Emergência (RPE), intercorrências nas enfermarias do hospital e o serviço médico de transporte inter-hospitalar em ambulância do tipo Unidade de Suporte Avançado (USA) do HRLB.
- 11.29. A contratada deverá realizar os procedimentos que se fizerem necessários, conforme protocolos da Instituição, assumindo toda a responsabilidade do paciente, desde a regulação médica, transporte inter-hospitalar e admissão na sala de emergência, até a alta hospitalar ou destino final do paciente, todos os dias da semana, inclusive feriados, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelo HRLB/CONSAÚDE, pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral.
- 11.30. A contratada deverá atender, no mínimo, os requisitos de quantidade e qualidade, especificados neste instrumento e seus anexos, conforme preconizado no convênio de gestão entre o CONSAÚDE e a SES-SP.
- 11.31. A contratada deverá passar visita diariamente a todos os pacientes em observação e na recuperação pós-emergência (RPE) no HRLB, para entrega das prescrições, atendimento de eventuais intercorrências, assim como prestar informação aos pacientes e/ou acompanhantes da situação e programação terapêutica, conforme protocolos da Instituição.
- 11.32. A contratada será responsável pela gestão da Central de Regulação de Ofertas do Serviço de Saúde (CROSS) no HRLB/CONSAÚDE, com resolução dos casos no tempo médio de 30 minutos, não ultrapassando 45 minutos, de acordo com a exigência do convênio com a SES-SP.
- 11.33. Os plantões serão das 8 às 20 horas e das 20 às 8 horas, devendo a contratada cumprir fielmente o contrato, prestando um serviço de qualidade e nos parâmetros definidos neste instrumento e seus anexos, não permitindo que, em nenhum momento, a unidade hospitalar fique sem os profissionais mencionados neste instrumento e seus anexos.
- 11.34. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, que subscrevem este instrumento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 13.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 13.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 13.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 14.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (padrão) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual, que perfaz a quantia de R\$ 297.468,48 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
- 14.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo contratado para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 14.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze dias);
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 0,1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 16.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consaúde, na conclusão do processo de pregão para nova contratação dos correspondentes serviços
- 16.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 16.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 16.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 16.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3. Indenizações e multas.
- 16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

- 20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pariquera-Açu, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pariquera-Açu, 22 de junho de 2024

WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO
REPRESENTANTE LEGAL
MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA

LEANDRO DE PALMA SIMON RIBEIRO
DIRETOR TÉCNICO
GESTOR

MARCIO JOSÉ MENDES BAZZO
DIRETOR CLÍNICO
FISCAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE

CONTRATADA: MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA

CONTRATO: 35/2024

PROCESSO: 096/2024

VIGÊNCIA: 22/06/2024 a 21/06/2025

OBJETO: Contratação de emergencial de Empresa especializada em prestação de Serviços Médicos para atendimento no Pronto Atendimento (PA), Pronto Socorro (PS), Observação, Recuperação Pós-Emergência (RPE), Intercorrências Clínicas nas Enfermarias da Unidade e Transporte Inter-Hospitalar do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua".

ADVOGADO/OAB/E-MAIL: EVERTON MEYER – OAB/SP Nº 294042

procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, 22 de junho 2024.

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: 034.537.084-82

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO PA/PS, OBSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO PÓS-EMERGÊNCIA (RPE), INTERCORRÊNCIAS NAS ENFERMARIAS DO HOSPITAL E TRANSPORTE INTER HOSPITALAR

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços médicos para atendimento no Pronto Atendimento (PA), Pronto Socorro (PS), Observação, Recuperação Pós-Emergência (RPE), intercorrências clínicas nas enfermarias da unidade e Transporte Inter-hospitalar no HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - CONSAÚDE, em complementação à equipe de servidores nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA ESTIMADA
01	01 Médico 12 horas diárias, em regime presencial, para gerenciamento do serviço e das escalas médicas, bem como atendimento no PA/PS, visita dos pacientes das observações, recuperação pós-emergência (RPE) e Transporte Inter Hospitalar junto a equipe escalada. Obrigatória apresentação de certificação atualizada ATLS e/ou ACLS e/ou pós-graduação na área de urgência e emergência ou especialidades afins e/ou experiência comprovada de no mínimo, 2 anos em Pronto Socorro de médio e grande porte. De segunda-feira a domingo, das 8 às 20 h e das 20 às 8 h.	Até 740 Horas
02	03 Médicos plantonistas 24 horas, em regime presencial, para atendimento de urgência e emergência no PA/PS e transporte inter-hospitalar. Obrigatória apresentação de certificação atualizada ATLS e/ou ACLS e/ou pós-graduação na área de urgência e emergência ou especialidades afins e/ou experiência comprovada de no mínimo, 2 anos em Pronto Socorro de médio e grande porte.	Até 2.220 Horas

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

	De segunda-feira a domingo, das 8 às 20 h e das 20 às 8 h.	
03	1 médico coordenador de equipe, sendo obrigatória apresentação de certificação atualizada ATLS e ACLS e/ou pós-graduação na área de urgência e emergência ou afim e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 3 anos em Pronto Socorro de grande porte. Sendo 24 horas por dia, 7 dias na semana. Estando este disponível perante o corpo clínico e também a direção técnica/médica na modalidade presencial.	Até 720 horas

1.1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. Os serviços médicos aqui pactuados serão prestados no âmbito do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua HRLB/CONSAÚDE, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140, centro, no município de Pariquera-Açu/SP.

1.2.2. A CONTRATADA deverá atender todos os protocolos técnicos da instituição;

1.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços médicos para atendimento no Pronto Atendimento (PA), Pronto Socorro (PS), Observação, Recuperação Pós-Emergência (RPE), intercorrências clínicas nas enfermarias da unidade e Transporte Inter-hospitalar no HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - CONSAÚDE, cujo objetivo principal é garantir uma assistência médica abrangente e eficiente aos pacientes que buscam atendimento na instituição.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, fundamentado no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, com cláusula resolutiva expressa, poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consaúde, na conclusão do processo de pregão para nova contratação dos correspondentes serviços.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

1.3.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação emergencial de empresa especializada para atendimento no Pronto Atendimento (PA), Pronto Socorro (PS), Observação, Recuperação Pós-Emergência (RPE), intercorrências clínicas nas enfermarias da unidade e Transporte Inter hospitalar é de extrema urgência tendo em vista o término do contrato atual e a conclusão do Pregão Eletrônico deste objeto no Proc. Administrativo nº 2881/2024. Cabe observar que este, possui natureza de serviço que oferece profissionais médicos qualificados, capazes de lidar com uma variedade de situações médicas de emergência e urgência, desde casos simples até situações mais complexas que requerem intervenção imediata.

2.1.1. Ademais, a contratação de serviços médicos especializados em pronto atendimento e pronto socorro é justificada por uma série de razões fundamentais que visam garantir o bem-estar e a segurança dos pacientes, bem como a eficácia do sistema de saúde como um todo. Aqui estão algumas justificativas essenciais para essa contratação:

a) O pronto atendimento e o pronto socorro são as primeiras linhas de defesa para os pacientes que necessitam de cuidados médicos urgentes. Ao contratar serviços médicos especializados nessa área, assegura-se que os pacientes tenham acesso imediato a profissionais altamente qualificados e apropriados para lidar com uma variedade de emergências médicas.

b) As emergências médicas exigem uma resposta rápida e eficaz para garantir o melhor resultado possível para o paciente. A contratação de serviços especializados em pronto atendimento e pronto socorro garante que haja uma equipe pronta para agir prontamente, diagnosticar corretamente e iniciar o tratamento necessário sem demora.

c) Algumas condições médicas, como ataques cardíacos, acidentes vasculares cerebrais (AVCs) e traumas graves, requerem intervenção imediata para aumentar as chances de recuperação. A presença de médicos e equipe especializados nesses serviços permite o tratamento adequado e rápido dessas condições críticas.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

d) Os serviços de pronto atendimento e pronto socorro desempenham um papel crucial na coordenação dos cuidados de saúde dos pacientes. Ao contratar serviços médicos especializados nessa área, facilita-se a comunicação e a coordenação com outros serviços, como hospitais, unidades de terapia intensiva e serviços de emergência pré-hospitalares, garantindo uma transição suave entre os diferentes níveis de cuidado.

e) O pronto atendimento e o pronto socorro têm um papel importante na prevenção do agravamento de condições médicas através da intervenção precoce e adequada. Ao contratar serviços médicos especializados nessa área, reduz-se o risco de complicações e hospitalizações desnecessárias, promovendo melhores resultados para os pacientes e economizando recursos de saúde.

f) A contratação de serviços médicos especializados em pronto atendimento e pronto socorro ajuda a garantir a qualidade e a segurança dos cuidados prestados aos pacientes. Profissionais qualificados, protocolos de atendimento padronizados e monitoramento contínuo da qualidade são características essenciais desses serviços, que são essenciais para a prestação de cuidados de saúde seguros e eficazes.

g) A contratação desse serviço é essencial para complementar o quadro de profissionais que já atuam no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - CONSAÚDE para garantir a presença de uma equipe médica especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana na unidade, garantindo maior eficiência no atendimento de emergência e urgência de forma contínua e ininterrupta, garantindo que os pacientes recebam cuidados médicos imediatos quando necessário, independentemente do horário. Reduzindo tempo de espera, maior eficiência e eficácia no atendimento.

2.1.2. Por fim, a contratação de uma empresa especializada que traz consigo profissionais com qualificações específicas e experiência exclusivamente ao atendimento de emergência e urgência permite uma resposta rápida e eficaz a situações críticas, como acidentes graves, eventos traumáticos ou surtos de doenças contagiosas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Garantia da Contratação:

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ:
57.740.490/0001-80

- 3.1.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (padrão) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.
- 3.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.1.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 3.1.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.1.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.2. Da Vistoria:

- 3.2.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- 3.2.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 3.2.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados pela Diretoria Técnica.
- 3.2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, VIII da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, I, da Lei 14.133/21.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser enviada no e-mail do Setor de Compras e Licitações compras@consaude.org.br, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de 6 meses dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.3. **É vedada a contratação de empresas fornecedora de mão de obra médica, tais como:** Associação Privada, Cooperativa, MEI – Micro Empreendedor Individual e EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

4.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

4.3.1. A empresa contratada deverá dispor de profissionais, conforme requisitos abaixo:

4.3.2. Gerente de Serviço e Escalas Médicas:

- a) **Certificações Necessárias:** O profissional deverá possuir certificação válida em ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) e/ou pós-graduação na área de urgência e emergência ou afins e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 3 anos em Pronto Socorro de médio e grande porte, garantindo sua capacidade de oferecer suporte avançado em situações de trauma e emergências cardiovasculares, respectivamente.
- b) Alternativamente, o profissional poderá apresentar certificado de conclusão de pós-graduação em urgência e emergência, assegurando um conhecimento aprofundado e atualizado das práticas recomendadas e das complexidades específicas desta área de atuação.

4.3.3. Médicos Plantonistas:

- a) **Qualificação Recomendada:** Recomenda-se que os médicos plantonistas possuam pós-graduação em urgência e emergência. Esta qualificação não é mandatória, mas é altamente recomendável para preparar o médico com habilidades e conhecimentos especializados necessários para lidar eficientemente com a variabilidade e complexidade dos casos em um ambiente de urgência e emergência, como também recomenda-se as certificações em ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) e/ou adquirir experiência na área de urgência e emergência de no mínimo 2 anos em Pronto Socorro de médio e grande porte;
- b) **Certidão Negativa de Infração Ética** expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de seu domicílio fiscal de todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividades no âmbito da referida Unidade de Saúde, com a finalidade de cumprir com o objeto deste.

4.3.4. Coordenador de Equipe:

Experiência Requerida:

- a) O coordenador deverá possuir experiência comprovada de, no mínimo, três anos em operações de pronto socorro de grande porte, tornando-o apto a gerir
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ:
57.740.490/0001-80

crises, liderança de equipe e coordenação de operações de emergência, assegurando uma compreensão prática e efetiva das dinâmicas de um ambiente de alta pressão.

- b) Certificações e Educação avançada: É obrigatória a apresentação de certificações válidas em ATLS e ACLS, ou a conclusão de pós-graduação na área de urgência e emergência. Essas qualificações garantem que o coordenador possua tanto o conhecimento técnico quanto as habilidades atualizadas necessárias para liderar eficazmente em situações de alta tensão e emergência.

4.3.5. Certificado de Registro da empresa contratada no Conselho Regional de Medicina (CRM) de origem, e se o caso, providenciar registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);

4.3.6. Essas cláusulas asseguram que os profissionais selecionados estejam minimamente capacitados para enfrentar os desafios do ambiente de urgência e emergência, mantendo o padrão de cuidado e segurança para os pacientes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: Dois dias da data da assinatura do contrato;

5.1.1.2. A empresa contratada prestará, em complementação à equipe médica de servidores do HRLB, o serviço médico de urgência e emergência no Pronto Socorro, Pronto Atendimento, serviço de rotina na Observação e Leitos de Recuperação Pós Emergência (RPE), intercorrências nas enfermarias do hospital e o serviço médico de transporte inter-hospitalar em ambulância do tipo Unidade de Suporte Avançado (USA) do HRLB. A empresa deverá realizar os procedimentos que se fizerem necessários, conforme protocolos da Instituição, assumindo toda a responsabilidade do paciente, desde a regulação médica, transporte inter-hospitalar e admissão na sala de emergência, até a alta hospitalar ou destino final do cliente, todos os dias da semana, inclusive feriados, dentro dos padrões estabelecidos

e/ou recomendados pelo HRLB/CONSAÚDE, pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral.

5.1.1.3. A contratada deverá atender, no mínimo, os requisitos de quantidade e qualidade, específicos para os serviços desse Termo de Referência, conforme preconizado no convênio de gestão entre o CONSAÚDE e a SES-SP.

5.1.1.4. A contratada deverá passar visita diariamente a todos os pacientes em observação e na recuperação pós-emergência (RPE) no HRLB, para entrega das prescrições, atendimento de eventuais intercorrências, assim como prestar informação aos pacientes e/ou acompanhantes da situação e programação terapêutica, conforme protocolos da Instituição.

5.1.1.5. A contratada será responsável pela gestão da Central de Regulação de Ofertas do Serviço de Saúde (CROSS) no HRLB/CONSAÚDE, com resolução dos casos no tempo médio de 30 minutos, não ultrapassando 45 minutos, de acordo com a exigência do convênio com a SES-SP.

5.1.1.6. Os plantões serão das 8 às 20 horas e das 20 às 8 horas, devendo a contratada cumprir fielmente o contrato, prestando um serviço de qualidade e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência, não permitindo que em nenhum momento a unidade hospitalar fique sem os profissionais mencionados neste Termo de Referência.

5.2. Do Local da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.5.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.6.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5.O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ:
57.740.490/0001-80

de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos da emissão da nota fiscal.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.1. O prazo de validade;
 - 7.2.2. A data da emissão;
 - 7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.5. O valor a pagar; e
 - 7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

- 8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em

outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo médio estimado total da contratação, no caso de a emergência perdurar por 1 (um) ano, é de R\$ 8.367.772,80 (oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme os custos unitários especificados no quadro abaixo.

Memória de cálculo do valor estimado:

Fornecedor	VALOR DA HORA MÉDICA		
	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
CMSS LTDA	R\$ 148,00	R\$ 148,00	R\$ 160,00
ANIS GHATTAS LTDA	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 93,75
SANTORRES LTDA	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00
Valor total MÉDIO:	R\$ 194,33	R\$ 194,33	R\$ 169,58

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	VALOR HORA (MÉDIA)	VALOR TOTAL MÉDIO:
1	01 Médico 12 horas diárias, em regime presencial, para gerenciamento do serviço e das escalas médicas, bem como atendimento no PA/PS, visita dos pacientes das observações, recuperação pós-emergência (RPE) e Transporte Inter Hospitalar junto a equipe escalada. Obrigatória apresentação de certificação atualizada ATLS e/ou ACLS e/ou pós-graduação na área de urgência e emergência ou especialidades afins e/ou experiência comprovada de no mínimo, 2 anos em Pronto Socorro de médio e grande porte. De segunda-feira a domingo, das 8 às 20 h e das 20 às 8 h.	Até 740 Horas	R\$ 194,33	R\$ 143.804,20

2	03 Médicos plantonistas 24 horas, em regime presencial, para atendimento de urgência e emergência no PA/PS e transporte inter-hospitalar. Obrigatória apresentação de certificação atualizada ATLS e/ou ACLS e/ou pós-graduação na área de urgência e emergência ou especialidades afins e/ou experiência comprovada de no mínimo, 2 anos em Pronto Socorro de médio e grande porte. De segunda-feira a domingo, das 8 às 20 h e das 20 às 8 h.	Até 2.220 Horas	R\$ 194,33	R\$ 431.412,60
3	1 médico coordenador de equipe, sendo obrigatória apresentação de certificação atualizada ATLS e ACLS e/ou pós-graduação na área de urgência e emergência ou afim e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 3 anos em Pronto Socorro de grande porte. Sendo 24 horas por dia, 7 dias na semana. Estando este disponível perante o corpo clínico e também a direção técnica/médica na modalidade presencial.	Até 720 horas	R\$ 169,58	R\$ 122.097,60

SOMA (VALOR TOTAL MÉDIO MENSAL) : R\$ 697.314,40
MULTIPLICADO POR 12 MESES: R\$ 8.367.772,80

10.2. Documentos que respaldam a estimativa constam no ANEXO I.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0101.2004, Natureza da Despesa: 33.90.34.00, Ficha 23, Fonte de recurso: Estadual.

11.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

LEANDRO P. S. RIBEIRO

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80



DIRETOR TÉCNICO – CONSAÚDE

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul

Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ:
57.740.490/0001-80

Proc. Licitatório 10- 096/2024

De: Leandro R. - HRLB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 20:19:20

[Wilber Rossini - SUP](#) para ciência e acompanhamento, lembrando que o contrato vigente vence em 2 dias.

at.te

Proc. Licitatório 11- 096/2024

De: Leandro R. - HRLB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/06/2024 às 11:14:07

Gostaria de ressaltar que o contrato vigente vence sábado dia 22/06/24, sendo assim temos 24 horas para assinar o novo para não haver paralização do serviço.

grato

—

Dr. Leandro de Palma Simon Ribeiro

Diretor Técnico HRLB/CONSAÚDE

Proc. Licitatório 12- 096/2024

De: GABRIEL M. - SUP-PJG
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 20/06/2024 às 18:28:43

Segue o Parecer Jurídico.

—
Gabriel Oliveira Magalhães
Procurador Jurídico do CONSAÚDE

Anexos:
PARECER_246_2024_EMERGENCIAL_PA_PS_ETC_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
GABRIEL OLIVEIRA MAGALHAES	20/06/2024 18:29:31	ICP-Brasil GABRIEL OLIVEIRA MAGALHAES CPF 455.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A4F-0C7F-6E2D-2210**

PARECER JURÍDICO Nº 245/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO, PRONTO SOCORRO, OBSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO PÓS EMERGÊNCIA (RPE), INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS NAS ENFERMARIAS DA UNIDADE E TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DO HRLB.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para a prestação de serviços médicos nas unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro, Observação, Recuperação Pós Emergência (RPE), Intercorrências Clínicas Nas Enfermarias Da Unidade E Transporte Inter-Hospitalar do HRLB.

Constam do Processo Administrativo nº 3.212/2024 o Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Termo de Referência – TR.

O Termo de Referência diz que a contratação se dará com base no artigo 75, **VIII**, da Lei nº 14.133/21, ou seja, em razão de **emergência**.

Constam cotações e o consequente Mapa de Preços, que estima o valor total da contratação em **R\$ 5.949.369,60**.

Houve a devida reserva orçamentária para o exercício de 2024, conforme Despachos 2 e 3 do Processo Licitatório nº 096/2024.

No Despacho 4 do mesmo procedimento, constam Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, assim como de regularidade de FGTS e de negativa de penalidades do Tribunal de Contas de São Paulo, da pretensa contratada.

No Despacho 5, foi anexada a documentação dos médicos indicados pela pretensa contratada para prestarem os serviços, cujo parecer favorável consta do Despacho 6.

O Despacho 9 anexou a minuta contratual.

Faz-se necessária a elaboração de parecer jurídico acerca deste procedimento.

Findo o relatório, passo à análise.

2 – ANÁLISE

a) Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

Conforme o artigo 3º, § 3º, I, do Decreto nº 008/2024 do CONSAÚDE:

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - **facultativa** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e **VIII** c/c § 2º do artigo 75 e do §7º do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21;

E de acordo com o Termo de Referência, trata-se de dispensa de licitação com base no artigo 75, **VIII**, da Lei nº 14.133/21, pelo que **o ETP é dispensável neste caso**.

b) Documento de Formalização de Demanda (DFD)

O Documento de Formalização de Demanda - DFD é instrumento obrigatório em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

VII - **a partir de documentos de formalização de demandas**, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (...)

O Documento de Formalização de Demanda - DFD é o documento que formaliza a demanda do setor requisitante, contendo a **justificativa da necessidade da contratação, o quantitativo do serviço ou produto e a previsão do prazo da sua execução**.

A partir do DFD será elaborado o Estudo Técnico Preliminar e ele também irá subsidiar o Plano de Contratações Anual, quando elaborado.

O DFD apresentado contém os elementos mínimos necessários para iniciar o

procedimento de contratação, pois justifica a necessidade da contratação, aponta as quantidades necessárias e informa o prazo de sua execução.

Diante do exposto, **opino pela regularidade deste ponto do procedimento em apreço.**

c) Análise de Riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar:

X - a análise dos riscos **que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;**

A análise de risco constitui **um documento autônomo** da etapa do planejamento, a ser elaborado **entre o estudo técnico preliminar e o termo de referência, não devendo ser uma parte destes instrumentos**, como se vê, por exemplo, no artigo 72, I, da Lei nº 14.133/21, abaixo transcrito:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com **os seguintes documentos**:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, **análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O presente procedimento **contém** análise de riscos e as medidas mitigadoras para os riscos que possam comprometer o procedimento de contratação e a boa execução contratual, estando regular o procedimento neste ponto.

d) Termo de Referência

Na fase preparatória, há a obrigatoriedade da elaboração do Termo de Referência, o qual deve contemplar as exigências do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos**:

- a) definição do **objeto**, incluídos sua **natureza**, os **quantitativos**, o **prazo do contrato** e, se for o caso, a **possibilidade de sua prorrogação**;
- b) **fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes** ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**;
- d) **requisitos da contratação**;
- e) **modelo de execução** do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será **acompanhada e fiscalizada** pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção** do fornecedor;
- i) **estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**, com os **parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos**, que devem constar de **documento separado e classificado**;
- j) **adequação orçamentária**;

O termo de referência em apreço:

- contém a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo de duração e impossibilidade de prorrogação, além da cláusula resolutiva condicionada à conclusão do pregão em andamento para o mesmo objeto;

- contém a fundamentação da contratação e não faz referência ao Estudo Técnico Preliminar por este ser dispensável em caso de contratação emergencial;
- contém a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- contém os requisitos da contratação;
- contém o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- contém o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- contém critérios de medição e de pagamento;
- contém a forma e os critérios de seleção do fornecedor;
- contém estimativas do valor da contratação, porém **não há o Anexo I mencionado no Item 10.1, estando ausentes os documentos que lhe dão suporte;**
- dispõe sobre a adequação orçamentária.

O artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.133/21, ainda dispõe:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - **especificação do produto**, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos **locais de entrega** dos produtos e das **regras para recebimentos provisório e definitivo**, quando for o caso;

III - **especificação da garantia** exigida e das **condições de**

manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

O Termo de referência especifica o objeto, o local de prestação de serviços e as regras de recebimento provisório e definitivo, além de especificar a garantia exigida.

Também não se aplica ao caso a assistência técnica.

Por isso, estão preenchido os requisitos do artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

e) Minuta Contratual

Quanto à minuta contratual, verifico que esta se submete à Lei nº 14.133/21, cujo artigo 92 dispõe sobre as **cláusulas obrigatórias** do seguinte modo:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o **objeto** e seus elementos característicos;

II - a **vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta**;

III - a **legislação aplicável** à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o **regime de execução** ou a **forma de fornecimento**;

V - o **preço** e as **condições de pagamento**, os **critérios**, a **data-base e a periodicidade do reajustamento** de preços e os **critérios de atualização monetária** entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os **critérios e a periodicidade da medição**, quando for o caso, e o **prazo para liquidação e para pagamento**;

VII - os **prazos de início das etapas** de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o **crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da **classificação funcional programática** e da **categoria econômica**;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as **garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas**, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os **direitos e as responsabilidades das partes**, as **penalidades** cabíveis e os **valores das multas** e suas **bases de cálculo**;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a **obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta**;

XVII - a **obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz**;

XVIII - o **modelo de gestão** do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - **os casos de extinção**.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter **cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual**, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º **Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado**, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de **serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:**

I - reajustamento em sentido estrito, quando **não** houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - **repactuação**, quando houver **regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, mediante **demonstração analítica da variação dos custos**.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

A minuta contém as cláusulas necessárias acima elencadas que se aplicam ao caso, todavia, recomendo adequar a cláusula **"15.2, iv, (1)"**, visto que prevê uma multa de **0,1% e não identifica a base de cálculo da referida multa**.

Isso porque o artigo 156, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, prevê que a multa deverá ser de no **mínimo 0,5%** do **valor do contrato**.

Outrossim, deverá ser retificada 21.1 do contrato, que elege o foro da **"Justiça Federal** em Pariquera-Açu", devendo ser eleito o Foro Estadual de Pariquera-Açu.

Por fim, caberá a retificação da cláusula **9.2**, que prevê um reajustamento em sentido estrito, ou seja, com base em um índice setorial.

Isso porque o contrato aparenta ser de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, pelo que o reajuste deve se dar por meio de **repactuação**, ou seja, **"mediante demonstração analítica da variação dos custos"**, como prevê o § 3º acima transcrito.

f) Dispensa Emergencial

O artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21, dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer **a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A Administração justifica, especialmente no Termo de Referência, que:

2.1. A contratação emergencial de empresa especializada para atendimento no Pronto Atendimento (PA), Pronto Socorro (PS), Observação, Recuperação Pós Emergência (RPE), intercorrências clínicas nas enfermarias da unidade e Transporte Inter hospitalar é de extrema urgência **tendo em vista o término do contrato atual e a conclusão do Pregão Eletrônico deste objeto no Proc. Administrativo nº 2881/2024**. Cabe observar que este, possui natureza de serviço que oferece profissionais médicos qualificados, capazes de lidar com uma variedade de situações médicas de emergência e urgência, **desde casos simples até situações mais complexas que requerem intervenção imediata**.

2.1.1. Ademais, a contratação de serviços médicos especializados em pronto atendimento e pronto socorro é justificada por uma série de razões fundamentais que visam garantir o bem-estar e a segurança dos pacientes, bem como a eficácia do sistema de saúde como um todo. Aqui estão algumas justificativas essenciais para essa contratação:

- a) O pronto atendimento e o pronto socorro **são as primeiras linhas de defesa para os pacientes que necessitam de cuidados médicos urgentes**. Ao contratar serviços médicos especializados nessa área, assegura-se que os pacientes tenham acesso imediato a profissionais altamente qualificados e apropriados para lidar com uma variedade de emergências médicas.
- b) **As emergências médicas exigem uma resposta rápida e eficaz para garantir o melhor resultado possível para o paciente**. A contratação de serviços especializados em pronto atendimento e pronto socorro garante que haja uma equipe pronta para agir prontamente, diagnosticar corretamente e iniciar o tratamento necessário sem demora.
- c) **Algumas condições médicas, como ataques cardíacos, acidentes vasculares cerebrais (AVCs) e traumas graves, requerem intervenção imediata para aumentar as chances de recuperação**. A presença de médicos e equipe especializados nesses serviços permite o tratamento adequado e rápido dessas condições

críticas.

d) Os serviços de pronto atendimento e pronto socorro desempenham um papel crucial na coordenação dos cuidados de saúde dos pacientes. Ao contratar serviços médicos especializados nessa área, facilita-se a comunicação e a coordenação com outros serviços, como hospitais, unidades de terapia intensiva e serviços de emergência pré-hospitalares, garantindo uma transição suave entre os diferentes níveis de cuidado.

e) O pronto atendimento e o pronto socorro têm um papel **importante na prevenção do agravamento de condições médicas através da intervenção precoce e adequada. Ao contratar serviços médicos especializados nessa área, reduz-se o risco de complicações e hospitalizações desnecessárias, promovendo melhores resultados para os pacientes e economizando recursos de saúde.**

f) A contratação de serviços médicos especializados em pronto atendimento e pronto socorro ajuda a garantir a qualidade e a segurança dos cuidados prestados aos pacientes. Profissionais qualificados, protocolos de atendimento padronizados e monitoramento contínuo da qualidade são características essenciais desses serviços, que são essenciais para a prestação de cuidados de saúde seguros e eficazes.

g) A contratação desse serviço é **essencial para complementar o quadro de profissionais que já atuam no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - CONSAÚDE para garantir a presença de uma equipe médica especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana na unidade**, garantindo maior eficiência no atendimento de emergência e urgência de forma contínua e ininterrupta, garantindo que os pacientes recebam cuidados médicos imediatos quando necessário, independentemente do horário. Reduzindo tempo de espera, maior eficiência e eficácia no atendimento.

2.1.2. Por fim, a contratação de uma empresa especializada que traz consigo profissionais com qualificações específicas e experiência exclusivamente ao atendimento de emergência e urgência permite uma resposta rápida e eficaz a situações críticas, como acidentes graves, eventos traumáticos ou surtos de doenças contagiosas.

E no despacho 11 deste procedimento foram acrescentadas as seguintes informações pela Diretoria Técnica:

Gostaria de ressaltar que **o contrato vigente vence sábado dia**

22/06/24, sendo assim temos 24 horas para assinar o novo para não haver paralização do serviço.

Diante das justificativas apresentadas, é evidente o **risco de interrupção dos serviços públicos do CONSAÚDE e de danos à saúde dos pacientes**, de modo que se justifica a dispensa emergencial.

Todavia, destaco o disposto no § 6º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21:

§ 6º Para os fins do inciso **VIII** do caput deste artigo, **considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os **valores praticados pelo mercado** na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a **conclusão do processo licitatório**, sem prejuízo de **apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial**.

Portanto o valor do contrato deve estar de acordo com o praticado no mercado em apuração de acordo com o artigo 23 da Lei nº 14.133/21, deverá ser instaurada sindicância para apurar as razões para o contrato anterior vencer antes da conclusão do Pregão aberto para contratar o mesmo objeto e deverá ser concluído com urgência o pregão para a contratação do mesmo objeto.

E o referido artigo 23 assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido **por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a

data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada **justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital**;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A Administração optou por pesquisa direta com fornecedores, pelo que se faz necessária a **justificativa da escolha dos fornecedores cotados**.

3 - CONCLUSÃO

Portanto, opino pela regularidade do procedimento em apreço, **desde que:**

- a) sejam anexados os documentos que fundamentam a estimativa de preços, visto que não há o Anexo I mencionado no item 10.1;
- b) seja adequada a cláusula **"15.2, iv, (1)"** do contrato ao artigo 156, § 3º, da Lei n º 14.133/21, prevendo uma multa de no **mínimo 0,5%** e indicando como **base de cálculo o valor do contrato**;
- c) seja retificada a cláusula **21.1** do contrato, devendo ser eleito o Foro **Estadual** de Pariquera-Açu;
- d) seja retificada a cláusula **9.2** do contrato, que prevê um reajustamento em sentido estrito, ou seja, com base em um índice setorial, **devendo constar que o reajuste se dará por meio de repactuação, ou seja, mediante demonstração analítica da variação dos custos**, como prevê o § 3º acima transcrito;
- e) seja instaurada uma sindicância para apurar as razões da emergência;
- f) seja concluído com urgência o pregão para a contratação do mesmo objeto;
- g) seja apresentada justificativa da escolha dos fornecedores cotados para fins de estimativa de preços.

É o parecer opinativo que submeto à deliberação superior.

Pariquera-Açu, 20 de junho de 2024.

GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES
Procurador Jurídico

EVERTON MEYER
Procurador Jurídico Geral

Proc. Licitação 13- 096/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 16:15:14

Prezados,

Sr. Superintendente [Wilber Rossini - SUP](#), segue em anexo Termo de Ratificação para assinatura.

[Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso - SUP-IMP](#), após assinatura, solicito por gentileza, publicação.

At.te

—
Larissa Consani
Assessora Técnica

Anexos:

Termo_de_Ratificacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilber Rossini	21/06/2024 16:33:25	1Doc WILBER ROSSINI CPF 269.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B8BD-505B-5595-D20F**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 57.740.490/0001-80, com endereço estabelecido na Rua dos Expedicionários, número 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, vem, fundamentando-se no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, respaldado pelo Parecer Jurídico nº 246/2024, proceder a **RATIFICAÇÃO** do ato previamente adotado:

Dispensa nº 096/2024

Processo nº 3.212/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO (PA), PRONTO SOCORRO (PS), OBSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO PÓS-EMERGÊNCIA (RPE), INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS NAS ENFERMARIAS DA UNIDADE E TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR

Contratada: MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA

CNPJ: 29.080.649/0001-41

Valor total Estimado: R\$ 5.949.369,60 (cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Pariquera-Açu, 21 de junho de 2024.

WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

Proc. Licitatório 14- 096/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 21/06/2024 às 16:16:10

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Segue para assinatura.

—

Larissa Consani

Assessora Técnica

Proc. Licitatório 15- 096/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 21/06/2024 às 16:16:29

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-IMP

Segue para publicação.

—

Larissa Consani

Assessora Técnica

Proc. Licitatório 16- 096/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 21/06/2024 às 16:40:18

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Prezados,

Segue contrato 35/2024 para as devidas assinaturas.

At.te

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Anexos:

CONTRATO_35_2024_PA_PS_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MEDCLINIC	21/06/2024 17:14:40	1Doc	MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ 29.080...
Priscila Assis Vieira da S...	21/06/2024 17:20:43	1Doc	PRISCILA ASSIS VIEIRA DA SILVA CPF 316.XXX.X...
Wilber Rossini	21/06/2024 17:51:31	1Doc	WILBER ROSSINI CPF 269.XXX.XXX-44
Leandro de Palma Simon Rib...	21/06/2024 17:53:06	1Doc	LEANDRO DE PALMA SIMON RIBEIRO CPF 325.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2B17-3D17-035B-5F3A**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
Procedimento Administrativo nº 96/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO **CONSÓRCIO**
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE
DO RIBEIRA E LITORAL SUL –
MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Superintendente Senhor **WILBER ROSSINI**, nomeado pela Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador do CPF 269.977.558-44 e da Matrícula Funcional nº 10004596, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA**, com sede, na R. As e Albuquerque – Jaragua – município de Maceio/AL – CEP: 5.022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 29.080.649/0001-41, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, brasileiro, casado em comunhão de bens, administrador, portador da Cédula de identidade RG nº. 1615069-SSP/AL e CPF nº. 034.537.084-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo (1DOC) nº 3.212/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação por Emergência (1DOC) nº 096/2024, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **emergencial** de Empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO (PA), PRONTO SOCORRO (PS), OBSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO PÓS-EMERGÊNCIA (RPE), INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS NAS ENFERMARIAS DA UNIDADE E TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR no Hospital Regional “Dr. Leopoldo Bevilacqua”**, nas condições estabelecidas no presente instrumento, bem como aqueles que integram o procedimento Administrativo (1DOC) 3.212/2024 e Dispensa de Licitação (1DOC) nº 096/2024.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA ESTIMADA
01	01 Médico 12 horas diárias, em regime presencial, para gerenciamento do serviço e das escalas médicas, bem como atendimento no PA/PS, visita dos pacientes das observações, recuperação pós-emergência (RPE) e Transporte Inter Hospitalar junto a equipe escalada. Obrigatória apresentação de certificação atualizada ATLS e/ou ACLS e/ou pós-graduação na área de urgência e emergência ou especialidades afins e/ou experiência comprovada de no mínimo, 2 anos em Pronto Socorro de médio e grande porte. De segunda-feira a domingo, das 8 às 20 h e das 20 às 8 h.	Até 740 Horas
02	03 Médicos plantonistas 24 horas, em regime presencial, para atendimento de urgência e emergência no PA/PS e transporte inter-hospitalar. Obrigatória apresentação de certificação atualizada ATLS e/ou ACLS e/ou pós-graduação na área de urgência e emergência ou especialidades afins e/ou experiência comprovada de no mínimo, 2 anos em Pronto Socorro de médio e grande porte.	Até 2.220 Horas
	De segunda-feira a domingo, das 8 às 20 h e das 20 às 8 h.	
03	1 médico coordenador de equipe, sendo obrigatória apresentação de certificação atualizada ATLS e ACLS e/ou pós-graduação na área de urgência e emergência ou afim e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 3 anos em Pronto Socorro de grande porte. Sendo 24 horas por dia, 7 dias na semana. Estando este disponível perante o corpo clínico e também a direção técnica/médica na modalidade presencial.	Até 720 horas

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. O procedimento Administrativo (1DOC) 3.212/2024 e Licitatório (1DOC) nº 096/2024;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, **sendo vedada a sua prorrogação**, com cláusula resolutiva até que seja concluído o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores.
- 3.2. Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (**art. 92, IV, VII e XVIII**)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais doc. que integram o procedimento Administrativo (1DOC) 3.212/2024 e Dispensa de Licitação (1DOC) nº 096/2024 a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO

- 5.1. O início da execução do contrato é em até 02 (dois) dias da assinatura do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO (**art. 92, V**)

- 7.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 495.780,80 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 5.949.369,60 (cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, nos termos do item 1.2 deste instrumento e da proposta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (**art. 92, V e VI**)

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
- 8.2.2. A data da emissão;

- 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5. O valor a pagar; e
- 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação IPC - FIPE.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2024 (DD/MM/AAAA).
- 9.2. O reajustamento que poderá ser utilizado na presente contratação será na forma de repactuação de preços, nos termos do art. 135 Lei 14.133/2021, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, mediante solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 9.3. A repactuação será realizada por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Indicar, por escrito, o preposto responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.23. A empresa contratada deverá dispor de profissionais, conforme requisitos abaixo:
- 11.24. Gerente de Serviço e Escalas Médicas:
- a) Certificações Necessárias: O profissional deverá possuir certificação válida em ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) e/ou pós-graduação na área de urgência e emergência ou afins e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 3 anos em Pronto Socorro de médio e grande porte, garantindo sua capacidade de oferecer suporte avançado em situações de trauma e emergências cardiovasculares, respectivamente.
 - b) Alternativamente, o profissional poderá apresentar certificado de conclusão de pós-graduação em urgência e emergência, assegurando um conhecimento aprofundado e atualizado das práticas recomendadas e das complexidades específicas desta área de atuação.
- 11.25. Médicos Plantonistas:
- a) Qualificação Recomendada: Recomenda-se que os médicos plantonistas possuam pós-graduação em urgência e emergência. Esta qualificação não é mandatória, mas é altamente recomendável para preparar o médico com habilidades e conhecimentos especializados necessários para lidar eficientemente com a variabilidade e complexidade dos casos em um ambiente de urgência e emergência, como também recomenda-se as certificações em ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) e/ou adquirir experiência na área de urgência e emergência de no mínimo 2 anos em Pronto Socorro de médio e grande porte;
 - b) Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de seu domicílio fiscal de todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividades no âmbito da referida Unidade de Saúde, com a finalidade de cumprir com o objeto deste.
- 11.26. Coordenador de Equipe:
- 11.26.1. Experiência Requerida:
- a) O coordenador deverá possuir experiência comprovada de, no mínimo, três anos em operações de pronto socorro de grande porte, tornando-o apto a gerir crises, liderança de equipe e coordenação de operações de emergência, assegurando uma compreensão prática e efetiva das dinâmicas de um ambiente de alta pressão.
 - b) Certificações e Educação avançada: É obrigatória a apresentação de certificações válidas em ATLS e ACLS, ou a conclusão de pós-graduação na área de urgência e emergência. Essas qualificações garantem que o coordenador

possua tanto o conhecimento técnico quanto as habilidades atualizadas necessárias para liderar eficazmente em situações de alta tensão e emergência.

- c) Certificado de Registro da empresa contratada no Conselho Regional de Medicina (CRM) de origem, e se o caso, providenciar registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);

- 11.27. Essas cláusulas asseguram que os profissionais selecionados estejam minimamente capacitados para enfrentar os desafios do ambiente de urgência e emergência, mantendo o padrão de cuidado e segurança para os pacientes.
- 11.28. A empresa contratada prestará, em complementação à equipe médica de servidores do HRLB, o serviço médico de urgência e emergência no Pronto Socorro, Pronto Atendimento, serviço de rotina na Observação e Leitos de Recuperação Pós Emergência (RPE), intercorrências nas enfermarias do hospital e o serviço médico de transporte inter-hospitalar em ambulância do tipo Unidade de Suporte Avançado (USA) do HRLB.
- 11.29. A contratada deverá realizar os procedimentos que se fizerem necessários, conforme protocolos da Instituição, assumindo toda a responsabilidade do paciente, desde a regulação médica, transporte inter-hospitalar e admissão na sala de emergência, até a alta hospitalar ou destino final do paciente, todos os dias da semana, inclusive feriados, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelo HRLB/CONSAÚDE, pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral.
- 11.30. A contratada deverá atender, no mínimo, os requisitos de quantidade e qualidade, especificados neste instrumento e seus anexos, conforme preconizado no convênio de gestão entre o CONSAÚDE e a SES-SP.
- 11.31. A contratada deverá passar visita diariamente a todos os pacientes em observação e na recuperação pós-emergência (RPE) no HRLB, para entrega das prescrições, atendimento de eventuais intercorrências, assim como prestar informação aos pacientes e/ou acompanhantes da situação e programação terapêutica, conforme protocolos da Instituição.
- 11.32. A contratada será responsável pela gestão da Central de Regulação de Ofertas do Serviço de Saúde (CROSS) no HRLB/CONSAÚDE, com resolução dos casos no tempo médio de 30 minutos, não ultrapassando 45 minutos, de acordo com a exigência do convênio com a SES-SP.
- 11.33. Os plantões serão das 8 às 20 horas e das 20 às 8 horas, devendo a contratada cumprir fielmente o contrato, prestando um serviço de qualidade e nos parâmetros definidos neste instrumento e seus anexos, não permitindo que, em nenhum momento, a unidade hospitalar fique sem os profissionais mencionados neste instrumento e seus anexos.
- 11.34. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, que subscrevem este instrumento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

- 13.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 13.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 13.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 13.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 14.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (padrão) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual, que perfaz a quantia de R\$ 297.468,48 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
- 14.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo contratado para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 14.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze dias);
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 16.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consaúde, na conclusão do processo de pregão para nova contratação dos correspondentes serviços
- 16.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 16.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 16.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3. Indenizações e multas.
- 16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Pariquera-Açu, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pariquera-Açu, 21 de junho de 2024

WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

LEANDRO DE PALMA SIMON RIBEIRO
DIRETOR TÉCNICO
GESTOR

AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO
REPRESENTANTE LEGAL
MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA

PRISCILA ASSIS VIEIRA DA SILVA
Coordenadora de Serviços Técnicos Auxiliares
FISCAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

CONTRATADA: MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA

CONTRATO: 35/2024

PROCESSO: 096/2024

VIGÊNCIA: 21/06/2024 a 20/06/2025

OBJETO: Contratação de emergencial de Empresa especializada em prestação de Serviços Médicos para atendimento no Pronto Atendimento (PA), Pronto Socorro (PS), Observação, Recuperação Pós-Emergência (RPE), Intercorrências Clínicas nas Enfermarias da Unidade e Transporte Inter-Hospitalar do Hospital Regional “Dr. Leopoldo Bevilacqua”.

ADVOGADO/OAB/E-MAIL: EVERTON MEYER – OAB/SP Nº 294042

procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa;
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parquera-Açu, 21 de junho 2024.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: 034.537.084-82

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Proc. Licitatório 17- 096/2024

De: Felipe P. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2024 às 08:54:47

Prezados,

Segue link da publicação da Ratificação no site do CONSAÚDE:

www.consaude.org.br/processo-licitatorio-096-2024-contratacao-de-empresa-especializada-em-servicos-medicos-de-atendimento-no-pa-ps-observacao-rpe-intercorrencias-clinicas-nas-enfermarias-da-unidade-e-transporte-i/

At.te,

—

Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso

Assessor de Imprensa

Proc. Licitatório 18- 096/2024

De: Guilherme N. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-COMP - Seção de Compras

Data: 24/06/2024 às 08:57:46

Setores (CC):

SUP-DADM-COMP, SUP-IMP

Prezado Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso - SUP-IMP, favor proceder com a publicação do contrato disposto no despacho 16 para clareza do ato.

Grato.

—
Guilherme Henrique Antunes Nobrega
Assessor Administrativo 1

Proc. Licitação 19- 096/2024

De: Guilherme N. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 24/06/2024 às 09:00:24

Setores (CC):

SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-SLIC

Prezada [Cintia Matsunaga - SUP-DADM-COMP](#), favor inserir o contrato na plataforma 4R.

Grato.

—
Guilherme Henrique Antunes Nobrega

Assessor Administrativo 1

Proc. Licitatório 20- 096/2024

De: Guilherme N. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-IMP - Imprensa

Data: 24/06/2024 às 09:38:06

Prezado [Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso - SUP-IMP](#), segue extrato para publicação.

Grato.

—

Guilherme Henrique Antunes Nobrega

Assessor Administrativo 1

Anexos:

Extrato_de_Contrato_medclinic.pdf

EXTRATO DE CONTRATO

O CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, CNPJ 57.740.490/0001-80, torna público: Contrato nº 035/2024 - Dispensa nº: 96/2024 - Processo nº: 3112/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PRONTO ATENDIMENTO (PA), PRONTO SOCORRO (PS) - Contratada: **MEDCLINIC SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**- CNPJ: 29.080.649/0001-41 - Valor total: R\$ 5.949.369,60 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 21/06/2024 a 20/06/2025 - Parquera-Açu, 24 de Junho de 2024. *WILBER ROSSINI - DIRETOR SUPERINTENDENTE CONSAÚDE.*

Proc. Licitatório 21- 096/2024

De: Felipe P. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2024 às 10:04:40

Prezados,

Segue link da publicação do Extrato de Contrato no site do CONSAÚDE:

www.consaude.org.br/processo-licitatorio-096-2024-contratacao-de-empresa-especializada-em-servicos-medicos-de-atendimento-no-pa-ps-observacao-rpe-intercorrencias-clinicas-nas-enfermarias-da-unidade-e-transporte-i/

At.te,

—

Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso

Assessor de Imprensa

Proc. Licitatório 22- 096/2024

De: Cintia M. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 01/07/2024 às 16:36:33

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-PED, SUP-DFIN-CONT

Contrato inserido no sistema 4R e enviado ao Portal de Finanças e da Transparência.

At.te

—

Cintia Matsunaga

Chefe de Seção de Compras

Proc. Administrativo 4.191/2024

De: Elaine I. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-PED - Seção de Pedidos

Data: 01/07/2024 às 16:51:40

—
Elaine Ilek

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 1- 4.191/2024

De: Elaine I. - SUP-DADM-SS

Para: CAD - Comissão de Análise de Despesas

Data: 02/07/2024 às 09:26:19

Prezado [Dênis Antonio de Lima - CAD](#)

Segue pedido para análise e eventual autorização.

Atte.

—

Elaine Ilek

Oficial Administrativo

Anexos:

pedido_1516_2024_mediclinic_serviCos_em_saude ltda.pdf

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Exercício: 2024

Pedido Global: 1516/0-2024 Modalidade: Dispensa Nr.: 96/2024

Processo/Ano:	3212 / 2024	Requisição Nro.:	2172/2024	Contrato:	35/2024
Id. Licitação AUDESP:	2024000000070				
Usuário Requisição:	ELI.BRAZ				
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA			Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária:	03.0002 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"				
Ficha:	23 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES			Usuário Pedido:	ELAINE.ILEK
Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
Aplicação FR.:	302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
Variação FR.:	0				
Elemento:	34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
Sub-Elemento:	0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
Aplicação:	HRLB/CONSAUDE				
Observação:	PROC. ADM. 1 DOC. 3.212/2024 - OBS:O CONTRATO DESSE PROCESSO É PARA O PERIODO DE 12 MESES PORÉM ESSE PEDIDO FOI REALIZADO PARA O PERIODO DE 5 MESES OU ATÉ O FINAL DESSE EXERCÍCIO.				
Tipo de Objeto:	Outras Prestações de Serviço				
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE PA/PS, OBSERVAÇÃO E TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR.				
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA PEDRO BONNE Nº 508				

Fornecedor:	11950 - MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA				
Fantasia:		Fone:	82) 3022-1518	Fax:	
Contato:		Fone:		E-mail:	
Endereço:	R SA E ALBUQUERQUE JARAGUA				
Cidade:	MACEIO			Cep:	57022180
Cnpj/Cpf:	29080649000141	Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Estado:	AL				

Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:				
Cond. Pagto.:	Dt. Vencimento:					
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf:	57.740.490/0001-80	Cep:	11930-000	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140				
	FAVOR IMPRIMIR ESTE PEDIDO E ANEXAR A NOTA FISCAL .PARA QUE O ALMOXARIFE POSSA EFETUAR A CONFERENCIA .CASO ISSO NÃO OCORRA PODERÁ ACARRETAR NO NÃO RECEBIMENTO DO PRODUTO. FORMA DE PG: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE – NÃO ENVIAR BOLETO – INFORMAR DADOS BANCARIOS NA NOTA FISCAL.					

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	41,666667	%	02.000065-0	SERVIÇO MÉDICO - PRONTO ATENDIMENTO, PRONTO SOCORRO, OBSERVAÇÃO E TRANAPORTE INTER-HOSPITALAR.	59.493,6960	2.478.904,02

Valor Total:	2.478.904,02	Valor Desconto:	0,00	Valor Líquido:	2.478.904,02
--------------	--------------	-----------------	------	----------------	--------------

PARIQUERA-ACU, 2 de Julho de 2024

Proc. Administrativo 2- 4.191/2024

De: Dênis L. - CAD

Para: SUP-DFIN-EMPSUB - Empenhos/Subempenhos

Data: 03/07/2024 às 10:36:17

Em resposta da comissão de análise de despesas segue:

A comissão avaliou que solicitação técnica e necessidade

Portanto definimos dar prosseguimento com o processo

Estando presente os membros

Carlos Eduardo Paiva

Denis Antonio de Lima

Priscila Assis Vieira da Silva

Priscila de Oliveira Revejes

Leandro Novais Ribeiro

—

Dênis Antonio de Lima

Diretor de enfermagem

Proc. Administrativo 3- 4.191/2024

De: Alex V. - SUP-DFIN-EMPSUB

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 04/07/2024 às 09:24:49

Prezada [Elaine Ilek - SUP-DADM-SS](#), segue pedido de empenho solicitado.

Att.

—

Alex Sandro de Aguiar Veiga

Chefe de Seção de Patrimônio

Anexos:

2175_000_23_2024_medclinic_servicos_em_saude ltda.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilber Rossini	05/07/2024 18:46:48	1Doc	WILBER ROSSINI CPF 269.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2849-DBA7-3619-39C9**

 CONSAÚDE 4R Sistemas	CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80 SETOR CONTÁBIL NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO			NOTA 2175/000		ANO 2024		
				DATA DE EMISSÃO 03/07/2024		FICHA 23		
Fonte de Recurso:		2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		USUÁRIO ALEX.AGUIAR				
Aplicação:		302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HO		FUNDO 01 - HOSP REGIONAL DR LEOPOLDO				
Variação:		0		DÍVIDA				
Órgão:		03 CONSAUDE		PROTOCOLO				
Unid. Orçamentária:		02 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"		PROCESSO		CONTRATO Nº		
Unid. Executora:		00		3212/2024		35/2024		
Função:		10 SAÚDE		VENCIMENTO				
SubFunção:		302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL		MODALIDADE				
Programa:		0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE		Dispensa 96/2024				
Projeto/Atividade:		2004 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES		FUNDAMENTO LEGAL				
Categ. Econômica:		3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021				
Elemento Despesa:		34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DI		PEDIDO				
Sub-Elemento Desp:		0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DI		01516/000-2024				
Vínculo:		S SAÚDE		CENTRO DE CUSTO				
Convênio:				40 - SERVIÇOS MÉDICOS				
CÓDIGO		NOME DO FORNECEDOR		CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
11950		MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA		29.080.649/0001-41				
ENDEREÇO				BAIRRO				
R SA E ALBUQUERQUE				JARAGUA				
CIDADE				UF	CEP	TELEFONE		
MACEIO				AL	57022180	82) 3022-1518		
BANCO		AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX			TIPO CONTA	NAT.
APLICAÇÃO: HRLB/CONSAUDE (Obs.: PROC. ADM. 1 DOC. 3.212/2024 - OBS:O CONTRATO DESSE PROCESSO É PARA O PERIODO DE 12 MESES PORÉM ESSE PEDIDO FOI REALIZADO PARA O PERIODO DE 5 MESES OU ATÉ O FINAL DESSE EXERCÍCIO.)								
Entrega		ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA PEDRO BONNE Nº 508						

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO MÉDICO - PRONTO ATENDIMENTO, PRONTO SOCORRO, OBSERVAÇÃO E TRANAPORTE INTER-HOSPITALAR.	%	41,6667	59.493,65	59.493,6960	2.478.904,02
					VL. BRUTO →	2.478.904,02
DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DO EMPENHO		SALDO ATUAL
28.440.000,00		21.367.556,41		2.478.904,02		4.593.539,57
DIR. SUPERINTENDENTE			DIR. FINANCEIRO			
____/____/____			____/____/____			
WILBER ROSSINI RG 22.360.541-4			LEANDRO NOVAIS RIBEIRO RG 45.194.583-9			

Proc. Administrativo 4- 4.191/2024

De: Elaine I. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/07/2024 às 13:16:35

Prezada [Tereza Cristina de Almeida - HRLB](#)

Segue pedido e empenho (conf. despachos 1 e 3) para acompanhamento e gestão desse contrato.

Obrigada ,

—

Elaine Ilek

Oficial Administrativo

Proc. Licitatório 23- 096/2024

De: Elaine I. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 08:23:18

Prezada [Mariana Figueira Franco - SUP-DFIN-CONT](#)

Por favor fazer a anulação da reserva 168 para emissão do pedido .

Obrigada

—

Elaine Ilek

Oficial Administrativo

Proc. Licitatório 24- 096/2024

De: Mariana F. - SUP-DFIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 08:38:22

Prezada, [Elaine Ilek - SUP-DADM-SS](#), segue a anulação da reserva conforme solicitado.

At.te,

—

Mariana Figueira Franco

Contadora

Anexos:

168_1_23.pdf

	CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80 SETOR CONTÁBIL				NOTA 168		ANO 2024		
	NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO: SEQUÊNCIA: 1				DATA DE ANULAÇÃO 02/07/2024		FICHA 23		
Fonte de Recurso:		02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				USUÁRIO MARIANA.FRANCO			
Aplicação:		302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT				PROCESSO Nº		VALIDADE	
Variação:						0/0			
Órgão:		03 CONSAUDE				MODALIDADE			
Unid. Orçamentária:		02 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"				Dispensa			
Unid. Executora:		00							
Função:		10 SAÚDE							
SubFunção:		302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Programa:		0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE							
Projeto/Atividade:		2004 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES							
Categ. Econômica:		3.3.90 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE							
Elemento Despesa:		34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE							
SubElemento:									
CÓDIGO		NOME DO FAVORECIDO				CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
2661		CONSAUDE Consor Inter Saude Val Rib				57.740.490/0001-80			
ENDEREÇO						BAIRRO			
Rua dos Expedicionarios, 140									
CIDADE						UF		CEP	
Pariquera-Açu						SP		11930-000	
BANCO		AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX			TIPO CONTA		NAT.
DESCRIÇÃO DA DESPESA									
Reserva Orçamentária para Contratação emergencial de empresa especializada em PA/PS - HRLB - Proc. Licitatório 096/2024.									
MÊS								VALOR ANULADO	
JANEIRO								0,00	
FEVEREIRO								0,00	
MARÇO								0,00	
ABRIL								0,00	
MAIO								0,00	
JUNHO								-2.478.904,00	
JULHO								0,00	
AGOSTO								0,00	
SETEMBRO								0,00	
OUTUBRO								0,00	
NOVEMBRO								0,00	
DEZEMBRO								0,00	
TOTAL =>								-2.478.904,00	
VALOR ANULADO									
(DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS)									

Proc. Licitatório 25- 096/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2024 às 16:46:08

Prezados,

Em tempo, segue em anexo Apólice de Seguro.

At.te

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Anexos:

APOLICE_35_2024_CONSAUDE_x_MEDCLIN.pdf



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntos Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **24/07/2024 17:32:51**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0452661**

Proposta: **4633982**

Controle Interno (Código Controle): **388208391**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750452661**

DADOS DO SEGURADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CPF/CNPJ: 57.740.490/0001-80 RUA DOS EXPEDICIONARIOS 140, CENTRO - CEP: 11.930-000 - PARIQUERA-ACU - SP

DADOS DO TOMADOR: MEDCLINIC SERVICOS EM SAUDE LTDA

CPF/CNPJ: 29.080.649/0001-41 RUA SA E ALBUQUERQUE 614 SL 5, LOTE 329 QUADRA 14 ANDAR 1 SALA, JARAGUA - CEP: 57.022-180 - MACEIO - AL

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203739-9 MD CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0452661
Proposta: 4633982
Controle Interno (Código Controle): 388208391
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750452661



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 594.936,96	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 594.936,96	21/06/2024	21/06/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 5.949,37	21/06/2024	21/06/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 594.936,96	21/06/2024	21/06/2025
Multas e Penalidades	R\$ 594.936,96	21/06/2024	21/06/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 2.617,72
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 1.546,84
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 4.164,56

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	24/08/2024	22256241	R\$ 2.082,28
	2	24/09/2024	22256242	R\$ 2.082,28

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0452661**
Proposta: **4633982**
Controle Interno (Código Controle): **388208391**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750452661**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **35/2024 oriundo do Processo Administrativo (1DOC) nº 3.212/2024.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0452661
Proposta: 4633982
Controle Interno (Código Controle): 388208391
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750452661



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0452661**
Proposta: **4633982**
Controle Interno (Código Controle): **388208391**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750452661**



praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0452661
Proposta: 4633982
Controle Interno (Código Controle): 388208391
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750452661



Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0452661**
Proposta: **4633982**
Controle Interno (Código Controle): **388208391**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750452661**



5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0452661**
Proposta: **4633982**
Controle Interno (Código Controle): **388208391**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750452661**



6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0452661**
Proposta: **4633982**
Controle Interno (Código Controle): **388208391**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750452661**



- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0452661**
Proposta: **4633982**
Controle Interno (Código Controle): **388208391**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750452661**



10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0452661**
Proposta: **4633982**
Controle Interno (Código Controle): **388208391**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750452661**



14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador. **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0452661**
Proposta: **4633982**
Controle Interno (Código Controle): **388208391**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750452661**



indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Juntos Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador,



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0452661**
Proposta: **4633982**
Controle Interno (Código Controle): **388208391**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750452661**



oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;**
- b) dano material;**
- c) dano moral;**
- d) dano corporal; e**
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;**
- f) honorários de qualquer espécie;**
- g) danos acordados;**
- h) danos ambientais; e**
- i) assédio moral ou sexual.**

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária**



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0452661**
Proposta: **4633982**
Controle Interno (Código Controle): **388208391**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750452661**



inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0452661**
Proposta: **4633982**
Controle Interno (Código Controle): **388208391**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750452661**



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.